



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 25

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			30
Atos do Poder Executivo.....	1	13	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	18	30
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	3	20	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural		21	30
Secretaria de Estado de Cultura.....			30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		21	31
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3		32
Secretaria de Estado de Obras.....	4		32
Secretaria de Estado de Saúde	4	22	36
Secretaria de Estado de Segurança Pública	5	24	36
Secretaria de Estado de Transportes		26	
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		27	37
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	6	27	42
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	7	27	43
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		27	
Secretaria de Estado de Esporte.....		28	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		28	
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		28	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	7	28	44
Secretaria de Estado da Criança.....	11	29	
Secretaria de Estado da Defesa Civil.....		29	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	12		45
Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal.....		29	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	12		
Ineditoriais			45

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo: 410.000.698/2011. Interessado: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB. Assunto: ACORDO COLETIVO DA SAB 2011/2012.

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, em reunião ordinária realizada em 19 de dezembro de 2011, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, RESOLVE:

1. Autorizar a concessão de aumento de 6,36% aos salários, adicional de condutor, auxílio alimentação, abono e auxílio creche, retroativos a 1º de julho de 2011.

2. Submeter a presente Resolução ao descortino do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 17 de janeiro de 2012.

WILMAR LACERDA

Presidente

1. Homologo a presente Resolução e autorizo a concessão de aumento de 6,36% aos salários, adicional de condutor, auxílio alimentação, abono e auxílio creche, retroativos a 1º de julho de 2011.

2. Publique-se.

Brasília, 17 de janeiro de 2012.

AGNELO QUEIROZ

Governador do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

O CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.725 de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Publicar listagem dos Termos de Permissão de Uso Não Qualificado emitidos em 30 janeiro de 2012, a serem entregues aos permissionários da Feira de Artesanato da Torre de TV. Art. 2º Os Termos serão entregues na Coordenadoria das Cidades, Edifício Venâncio 2000, 6º Andar, Sala 623 do dia 30 de janeiro 2012. São eles:

Nº PROCESSO: 141-001005/2000 - INTERESSADO: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS - CPF: 114.097.541-20 - Nº TERMO: 387/2011.

Nº PROCESSO: 141-000990/2000 - INTERESSADO: MARIA CECILIA STIPP LUCAS - CPF: 185.911.081-91 - Nº TERMO: 388/2011.

Nº PROCESSO: 141-001554/2000 - INTERESSADO: SANTIAGO BOUZAS TRILLO - CPF: 042.266.901-68 - Nº TERMO: 389/2011.

Nº PROCESSO: 364-006026/2010 - INTERESSADO: IRENY DE SENA GONÇALVAES - CPF: 664.641.107-72 - Nº TERMO: 390/2011.

Nº PROCESSO: 141-001078/2000 - INTERESSADO: SELMA BARBOSA DA SILVA ARAUJO - CPF: 335.369.881-72 - Nº TERMO: 391/2011.

Nº PROCESSO: 141-002541/2001 - INTERESSADO: ANTONIO FILHO DOS SANTOS ALBUQUERQUE - CPF: 100.971.713-87 - Nº TERMO: 392/2011.

Nº PROCESSO: 141-002305/2001 - INTERESSADO: EVA ALVES - CPF: 120.848.911-91 - Nº TERMO: 393/2011.

Nº PROCESSO: 364-006120/2010 - INTERESSADO: MARLUCIA BATISTA DA SILVA - CPF: 634.764.101-10 - Nº TERMO: 394/2011.

Nº PROCESSO: 364-005231/2010 - INTERESSADO: WAGNER NUNES FRANCO - CPF: 190.778.581-72 - Nº TERMO: 395/2011.

Nº PROCESSO: 364-006125/2010 - INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO DA SILVA MONTEIRO - CPF: 408.755.043-53 - Nº TERMO: 396/2011.

Nº PROCESSO: 364-006059/2010 - INTERESSADO: THANYA MARIA VELOSO RAMOS - CPF: 183.795.243-49 - Nº TERMO: 397/2011.

Nº PROCESSO: 364-006129/2010 - INTERESSADO: MARIA ESMERALDO MOTA - CPF: 282.433.073-20 - Nº TERMO: 398/2011.

Nº PROCESSO: 364-005965/2010 - INTERESSADO: ALLAN KARDEC EMIDIO DE AZEVEDO - CPF: 818.935.661-53 - Nº TERMO: 399/2011.

Nº PROCESSO: 364-006042/2010 - INTERESSADO: HERALDO ROGERIO DE ANDRADE - CPF: 214.118.401-00 - Nº TERMO: 400/2011.

Nº PROCESSO: 141-003678/2003 - INTERESSADO: VIVALDO DURAES DE OLIVEIRA - CPF: 222.426.001-68 - Nº TERMO: 401/2011.

Nº PROCESSO: 364-005933/2010 - INTERESSADO: JOCELIO ALEIXO DA SILVA - CPF: 603.161.441-34 - Nº TERMO: 402/2011.

Nº PROCESSO: 364-005881/2010 - INTERESSADO: ROSIMEIRE SOARES DALORA - CPF: 373.988.571-87 - Nº TERMO: 403/2011.

Nº PROCESSO: 141-002833/2003 - INTERESSADO: ADEMEIR DIVINO VIEIRA - CPF: 633.384.401-20 - Nº TERMO: 404/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PASEM ASAD NIMER

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXII, XLIII, XLIV e XLVI, do artigo 53, do

Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Carta de Habite-se nº 118/08 às fls. 694, conforme a instrução processual constante do Processo Administrativo nº 132.832.259/1972, referente ao Hospital Anchieta LTDA;

Art. 2º Ratificar a validade da Carta de Habite-se nº 069 às fls. 692, do mesmo processo informado no artigo anterior.

Art. 3º Todos os Atos Administrativos pretéritos realizados com base na Carta de Habite-se nº 118/08, terão a sua validade preservada.

Art. 4º A revogação determinada pelo Artigo 1º, produzirá os seus efeitos imediatamente após a publicação da presente Ordem de Serviço, para que a Carta de Habite-se nº 069, volte a ter de imediato plena vigência erga omnes.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO JALES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLIII, XLVI e XXXII, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e de acordo com a Lei nº 4.457 de 23 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art.1º Revogar a Licença de Funcionamento nº 1160/2010 concedida a MERCANTIL POLLUX LTDA sob o Processo de nº 138.002.092/2008, em virtude da anulação do Alvará de Construção nº 090/2001 e da Carta de Habite-se nº 044/2011, contidas no processo 138.003.072/2010, publicada no DODF nº 240, de 16/12/2011, página 19.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON LUIS PENHA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XLIII e XLVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e o Art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Revogar os termos de Permissão de Uso e retomar o espaço público de permissão do Box do Shopping Popular de Ceilândia, com fundamento na discricionariedade administrativa conferida a Administração Pública, haja vista o interesse Público relevante, conveniente e oportuno, cabível perante o exame de Termo de Permissão de Uso e os princípios invocados. Permissãoários: MARIA CUSTODIA DE CASTRO (Box 672) Processo: 0138-000.981/2011

Art. 2º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para os ex-permissãoários acima citados, retirar seus compartimentos, estruturas, expositores, balcões, mercadorias e demais pertences, deixando a área pública livre e desimpedida, sobe pena do exercício do poder de policia no local.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON LUIS PENHA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 02 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 c/c 12 do Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009. RESOLVE:

Art. 1º Divulgar Relação das Licenças Eventuais concedidas mediante isenção da taxa de ocupação de área pública para realização de evento, no período de 1º a 31 de Janeiro de 2012, conforme a seguir (evento, data do evento e número da licença): EVENTO SHOW MUSICAL GOSPEL, 28/01/2012, 002; ENSAIOS PRÉ CARNAVALESCO, 13/01 A 22/02/2012; 003; CAMPEONATO

DE SKATE FEMININO SKATEBOARDING GIRL, 08/01/2012, 004; ESCOLA DE SAMBA AGUIA IMPERIAL, 28/01 A 22/02/2012, 007.

Art. 2º Divulgar Relação das Licenças Eventuais concedidas mediante pagamento da taxa de ocupação de área pública para realização de evento concedidas no âmbito desta Administração Regional no período de 1º a 31 de Janeiro de 2012, conforme a seguir (evento, data do evento e número da licença): CONFRATERNIZAÇÃO DE AMIGOS, 08/01/2012, 001.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON LUIS PENHA FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMETO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em obediência ao disposto enunciado 473 da Súmula do supremo tribunal Federal, a respeito do dever de autotutela da Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso solicitando a Revalidação do Alvará de Construção nº 28/2011, concedido à empresa CALIBRE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, situada no SIA/SUL Trecho 17 Rua 14 Lote 105. Este ato se dá pelo deferimento do recurso de cancelamento do incentivo econômico, Resolução nº 375, de 16 de Dezembro de 2012, que publicada no DODF nº 244, de 22 de Dezembro de 2011.

Art. 2º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 85, de 24 de novembro de 2011, que tornou público o cancelamento do Alvará nº 28/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em obediência ao disposto enunciado 473 da Súmula do Supremo Tribunal Federal, a respeito do dever de autotutela da Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Termo de Permissão de Uso nº 05/2011, expedida em favor de Francisca Teixeira Caetano, para autorizar o uso de área pública denominada Box 121 da Feira da Cultura, Arte e Beleza – FECAB, situada no SIA/SUL, Trecho 07, Lote 100, Conjunto E – SIA/DF, nos autos do processo 137.000.021/2003.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em obediência ao disposto enunciado 473 da Súmula do Supremo Tribunal Federal, a respeito do dever de autotutela da Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Termo de Permissão de Uso nº 08/2011, expedida em favor de José Ferreira de Barros Neto, para autorizar o uso de área pública denominada Box 010 da Feira da Cultura, Arte e Beleza – FECAB, situada no SIA/SUL, Trecho 07, Lote 100, Conjunto E – SIA/DF, nos autos do processo 137.000.032/2003.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em obediência ao disposto enunciado 473 da Súmula do Supremo Tribunal Federal, a respeito do dever de autotutela da Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Termo de Permissão de Uso nº 02/2011, expedida em favor de Fernando Cavalcante da Silva, para autorizar o uso de área pública denominada Box 113 da Feira da Cultura, Arte e Beleza – FECAB, situada no SIA/SUL, Trecho 07, Lote 100, Conjunto E – SIA/DF, nos autos do Processo 137.000.050/2003.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em obediência ao disposto enunciado 473 da Súmula do Supremo Tribunal Federal, a respeito do dever de autotutela da Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Termo de Permissão de Uso nº 11/2011, expedida em favor de Thebas Rocha Barros, para autorizar o uso de área pública denominada Box 012 da Feira da Cultura, Arte e Beleza – FECAB, situada no SIA/SUL, Trecho 07, Lote 100, Conjunto E – SIA/DF, nos autos do processo 137.000.033/2003.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em obediência ao disposto enunciado 473 da Súmula do Supremo Tribunal Federal, a respeito do dever de autotutela da Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Termo de Permissão de Uso nº 04/2011, expedida em favor de Ednaldo Lúcio Araújo, para autorizar o uso de área pública denominada Box 061 da Feira da Cultura, Arte e Beleza – FECAB, situada no SIA/SUL, Trecho 07, Lote 100, Conjunto E – SIA/DF, nos autos do processo 137.000.067/2003.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em obediência ao disposto enunciado 473 da Súmula do Supremo Tribunal Federal, a respeito do dever de autotutela da Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Termo de Permissão de Uso nº 05/2011, expedida em favor de Melissa Cristine Ribeiro Figueiredo, para autorizar o uso de área pública denominada Box 123 da Feira da Cultura, Arte e Beleza – FECAB, situada no SIA/SUL, Trecho 07, Lote 100, Conjunto E – SIA/DF, nos autos do processo 137.000.020/2003.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

CONTROLADORIA GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 18, de 30 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 24, de 1º de fevereiro de 2012, páginas 18 e 19, ONDE SE LÊ: “...Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento Distrito Federal...”, LEIA-SE: “...Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal...”.

SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência

estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, não tendo sido as tomadas de contas especiais instauradas por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento previsto para ocorrer no período de 01 a 29/02/2012, o prazo para os processos que se encontram em órgãos externos para cumprimento do disposto no Art. 3º, XIII, e no Art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução nº 102/98-TCDF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÂNIO CASTANHEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos nº 050.000.766/2010, 052.000.325/2010, 053.000.585/2008, 053.001.633/2010, 054.000.122/2010, 054.002.310/2008, 054.002.548/2009, 061.000.202/1998, 080.023.607/2008, 080.034.392/2007, 134.000.555/2009, 150.000.235/2002, 150.001.175/2005, 150.001.799/2008, 270.000.906/2005, 410.007.684/2007, 480.001.831/2010 e, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se refere o processo nº 054.000.541/2009.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÂNIO CASTANHEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do Art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do Art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus arts. 217 e 229, e ainda o que consta da CI nº 009/2012 – CP 16, referente ao processo nº 040.000.204/2011, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 268, de 19 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 242, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 2, DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 217, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovada pela Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e com base no artigo 2º, parágrafo 3º da Portaria 82, de 29 de junho de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída a condição de substituto tributário interno das mercadorias relacionadas no item 28 do Caderno I do Anexo IV do Decreto 18.955, de 22 de dezembro de 1997, à empresa DRUGOVICH AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CF/DF sob o número 07.435.093/002-76 e CNPJ 79.153.789/0010-61.

Art. 2º O contribuinte assume a condição de substituto tributário por força do Inciso II do §2º da Cláusula Primeira do Protocolo ICMS 41/2008.

Art. 3º O contribuinte relacionado neste ato deverá adotar as providências previstas no Artigo 321-E do Regulamento do ICMS.

Art. 4º Na hipótese do contribuinte aqui relacionado sofrer retenção do imposto quando de suas aquisições deverá proceder na forma do § 7º do Artigo 321 do Regulamento do ICMS.

Art. 5º É vedada a apuração da operação própria pelo REA e outro Regime Especial.

Art. 6º O contribuinte deverá fazer constar nas suas notas fiscais de compras a expressão: “SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO POR FORÇA DO ATO DECLARATÓRIO COFIT Nº 2/2012”.

Art. 7º Constatado que o contribuinte não respeitou as exigências contidas na Portaria 82/2011, perderá o benefício da data da ocorrência do fato gerador.

Art. 8º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 3, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

O GERENTE DA AGENCIA DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 combinado com o art.1º, inciso I, alínea “a” da Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento no art. 5º inciso VII da Lei nº 4.072, de 27/12/2007 e no art.2º inciso XII da Lei nº 4.022, de 28/09/2007, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/ TLP, referente ao exercício de 2012 para o imóvel a seguir citado, por não observar condição estipulada em lei, na ordem: PROCESSO – INTERESSADO – ENDEREÇO – INSCRIÇÃO – MOTIVO; 0049000241/2011 – JOSE AMBROSIO DOS SANTOS, QD 08 CASA 182 Setor Norte – BRAZLANDIA/DF, 36026700 – Área construída é maior que 120m2. 0046003910/2011 – MARIA FRANCISCA DA SILVA, QUADRA 05 CONJUNTO E CASA 04 SETOR VEREDAS BRAZLANDIA/DF, 46009701 – Área construída é maior que 120m2. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de trinta dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no artigo 98 do Decreto nº 33.239/2011 e artigo 70 da Lei nº 4.567/2011.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 4, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002 e, no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, combinada com a Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e pela Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, resolve: INDEFERIR o pedido de remissão para o exercício de 2011 e não incidência para os posteriores do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo abaixo relacionado, por não observar condição estipulada em lei, na ordem: PROCESSO – INTERESSADO – PLACA - MOTIVO; 0046.003519/2011 – LENITA FERREIRA DE ARAUJO – JEF5880 – Não há incidência de IPVA para veículos produzidos há mais de 15 anos. O interessado tem o prazo de 30 dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no artigo 98 do Decreto nº 33.239/2011 e artigo 70 da Lei nº 4.567/2011.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ATA DA 2.382ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL,
REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2012.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e doze, às 17 horas, na sala de reuniões, da Sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, localizada na SAP- Setor de Áreas Públicas, Lote “B”- CNPJ 00.037.457.0001-70, NIRE nº 5350000090-9, realizou-se a reunião ordinária do Conselho de Administração, sob a Coordenação do Engenheiro Juvenal Batista Amaral, e a presença dos Senhores Conselheiros, Flávio Cals Dolabella, Carlos Eduardo Gabas, Jose Irineu Teixeira Neto, Reinaldo Chaves Gomes, Rogério Sottili, Tatiane Ramos Patrício, Jadelson Eustáquio de Assis e Marco Antônio dos Santos Lima e Flávia Helena Portela de Carvalho. Aberta a sessão, o Presidente, dando início aos trabalhos, procedeu à análise dos seguintes itens da pauta: 1) Leitura e assinatura da ata da reunião anterior. O Senhor Presidente procedeu à leitura da ata da reunião anterior, que lida foi aprovada pelos presentes. 2) Eleição e

Posse do Conselheiro Fábio Teixeira Graner. O Conselho de Administração da NOVACAP, no uso das competências que lhe confere o art.150 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, amparado pelo art. art.21, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, c/c art. 2º inciso XVIII do Regimento Interno do Conselho de Administração da NOVACAP, RESOLVE ELEGER o FÁBIO TEIXEIRA GRANER, brasileiro, casado, Jornalista, RG 27736973-3 SSP/SP, CPF 291.079.028-24, para integrar o Conselho de Administração da NOVACAP, em substituição ao conselheiro Ramiro Alves da Silva, com mandato suplementar até 23/08/2012. A presente decisão deverá ser homologada pela Assembleia Geral Ordinária e/ou pela Assembleia Geral Extraordinária; a primeira que se realizar. Relator: Conselheiro Presidente Juvenal Batista Amaral. 3) Processo 112.002.246/2010- Doação de micros tratores ao DER/DF. O Conselho de Administração, com o voto do Relator, amparado no artigo 25, inciso IX do Estatuto Social da Companhia, respaldada pelo art. 17 inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, considerando tudo mais o que do processo consta, RATIFICA a decisão da Diretoria Colegiada, exarada na Sessão nº 3.975ª de 1º de dezembro de 2011, que autoriza a doação de 2 (dois) micros tratores TORO 325, acoplados com duas máquinas para corte de grama, doados ao DER/DF, com o devido Termo de Doação. Relator: Conselheiro Jadelson Eustáquio de Assis. 4) Processo 112.004.829/2011 - Vales Transportes da Região do Entorno/DF. O Conselho de Administração solicita esclarecimentos quanto a não comprovação de exclusividade por parte da maioria das empresas, nos termos do inciso I do art. 25 c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93. Os membros do CONSAD ressaltam, todavia, a necessidade de disponibilizar o vale transporte ou oferecer outra alternativa para os funcionários da empresa residentes no entorno de Brasília, os quais dependem de transporte para cumprir com as suas respectivas jornadas de trabalho. O CONSAD solicita que seja verificada a possibilidade de depositar os recursos referentes à aquisição de Vale Transporte fornecidos pelas empresas em situação irregular diretamente na conta dos funcionários. Solicita também, informações das condições em que as empresas que se encontram, eventualmente, em situação irregular operam, ou seja, na hipótese dessas empresas prestarem serviços públicos em razão de decisões do Poder Judiciário, informar a abrangência das referidas decisões. Nesse contexto, o CONSAD solicita que seja elaborada uma consulta ao Departamento Jurídico da NOVACAP sobre os seguintes pontos: 1) Possibilidade legal de Depósito em Pecúnia na conta dos funcionários que fazem jus ao Vale Transporte. 2) Possibilidade legal de contratar o Vale Transporte de empresas que operam em razão de liminares concedidas pelo Poder Judiciário. Por fim, o CONSAD solicita verificar junto ao Sindicato da Classe a possibilidade de depósito em pecúnia do valor referente aos Vales Transportes até a regularização das empresas prestadoras desses serviços. O CONSAD recomenda, ainda, que na hipótese de o Departamento Jurídico entender pela legalidade de quaisquer das alternativas acima sugeridas, fica a Diretoria Colegiada autorizada a adotar a hipótese que entender mais conveniente. 5) Outros assuntos de interesse da Companhia. Os membros do CONSAD solicitaram que a Diretoria da empresa providenciasse a apresentação, para a próxima reunião deste Colegiado, caderno de pendências para acompanhamento das recomendações apresentadas pelo CONSAD. A propósito, deverá constar nesse documento o acompanhamento das respostas a serem elaboradas pela empresa para os questionamentos constantes no Relatório 50/2010, apresentado pela Corregedoria do Distrito Federal, referente à prestação de contas do exercício de 2008. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual eu, DIRCEU DO AMARAL CARVALHO, Secretário, lavrei a presente Ata, descrita no livro de Atas conforme Lei n.º 6.404/76 e Lei nº 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 9/2012.

O Chefe da Unidade de Administração Geral, desta Secretaria, comunica a abertura da Dispensa de Licitação, em razão de valor, referente à realização de exame – Pesquisa de Anti-Aquaporina 4, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 060.014.769/2011-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até: 12h00min do dia 06 de fevereiro de 2012. Endereço: Diretoria de Suporte de Material/UAG/SES-DF no Setor Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N – Bloco A - 1º andar – Brasília/DF – CEP 70.086-900.

MAURO JORGE DE SOUSA REIS

ATO CONVOCATÓRIO Nº 10/2012.

O Chefe da Unidade de Administração Geral, desta Secretaria, comunica a abertura da Dispensa de Licitação, em razão de valor, referente aquisição de Material Laboratorial e/ou Odontológico (álcool de cereais neutro e outros), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 060.014.725/2011-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até: 12h00min do dia 03 de fevereiro de 2012. Endereço: Diretoria de Suporte de Material/UAG/SES-DF no Setor Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N – Bloco A - 1º andar – Brasília/DF – CEP 70.086-900.

MAURO JORGE DE SOUSA REIS

ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2012.

O Chefe da Unidade de Administração Geral, desta Secretaria, comunica a abertura da Dispensa de Licitação, em razão de valor, referente aquisição de Aspartame apresentação líquida e Hidratante facial e corporal, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 060.009.865/2011-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até: 12h00min do dia 06 de fevereiro de 2012. Endereço: Diretoria de Suporte de Material/UAG/SES-DF no Setor Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N – Bloco A - 1º andar – Brasília/DF – CEP 70.086-900.

MAURO JORGE DE SOUSA REIS

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA
CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA**

RESOLUÇÃO Nº 4/2011.

O Plenário do Conselho Regional de Saúde de Taguatinga – CRST, em sua Oitava Reunião Ordinária de 2011, realizada no dia 27 de outubro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 469, de 25 de março 1993; pela Resolução nº 333 de 04 de novembro de 2003 do Conselho Nacional de Saúde, e tendo em vista o art. 2º, inciso XIX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 15.442, de 08 de fevereiro de 1994, bem como os dispostos do Regimento Interno do CRST, aprovado pela Resolução nº. 004/2010 – CRST, publicada no DODF nº. 144, de 28 de julho de 2010, Art. 2º, incisos I, II, III, IV e V, Considerando a importância propositiva e a seriedade do trabalho realizado pelo GEIPLAN – DENGUE Taguatinga, com critério democrático de participação da comunidade Taguatinguense, num exercício consciente de Cidadania Participativa e na efetivação do CONTROLE SOCIAL na prevenção e combate à dengue, utilizando-se de estratégias socioeducativas e do incentivo transversal às atividades de leitura e à produção de textos, RESOLVE:

Art. 1º Apoiar o empreendimento do PROJETO “CORRENTE AMBIENTAL: COMUNIDADE SEM DENGUE”, elaborado e empreendido pelo GRUPO EXECUTIVO INTER-SETORIAL DE GESTÃO DO PLANO REGIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE – GEIPLAN”, instituído pelo Decreto do GDF, nº 31.634, de 3 de maio de 2010, em cumprimento do Plano Regional de Prevenção e Controle da Dengue, recomendando seu encaminhamento pela Direção Geral de Saúde de Taguatinga aos órgãos específicos e afins da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO DF, via Subsecretaria para Educação Integral, Cidadania e Direitos Humanos, com vistas à celebração de convênio, conforme procedimentos de praxe, para a execução empreendedora do projeto a partir de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ FERREIRA SIMÕES

Presidente do Conselho Regional de Saúde de Taguatinga

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 4/2011 – CRST, de 29 de outubro de 2011, nos Termos do Artigo 215, §3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal de 8 de junho de 1993.

SONIA MARIA SALVIANO MATOS DE ALENCAR

Coordenadora Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHOS DO CHEFE

Em 26 de janeiro de 2012.

Referência: Processo 054.001.634/2008. Interessado(s): PMDF e Construtora Montebelense Ltda. Assunto: Prorrogação de prazo contratual. Concorro com o Despacho nº 25/2012 da ATJ/ DLF, subscrevendo o entendimento de que por Fato da Administração, ou seja, atraso ou omissão de providências a cargo da Administração, e ainda, por motivo de oportunidade e conveniência, face ao interesse público, fundamentado no artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93, deve ser o prazo de vigência do contrato nº 017/2009, processo nº 054.001.634/2008, prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para adotar as seguintes providências: a) Elaboração e celebração do devido Termo Aditivo; e, b) Anexar a cópia do presente despacho ao processo de origem. À Seção Administrativa do DLF para publicação em DODF. À DIPRO para que providencie toda a documentação necessária à boa execução do contrato, conforme solicitado na justificativa de confecção de Termo Aditivo. Brasília-DF, 31 de janeiro de 2012.

Referência: Processo de Reforma da Sede do 11º BPM (processo 054.001.313/2009). Interessado(s): Construtora Engemil LTDA. Assunto: Viabilidade de concessão de reajuste do contrato nº 062/2009. Concorro na íntegra com o despacho nº 026/2012 da ATJ/DLF, opinando pela possibilidade de concessão de reajuste ao contrato nº 062/2009 celebrado entre a PMDF e a construtora Engemil Ltda, no valor de R\$ 70.655,31 (setenta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), conforme consta do parecer técnico nº 076/2011 emitido

pela Diretoria de Projetos da PMDF, por ter sido cumprido o interregno legal, de maneira a ser restabelecida a equação econômico-financeira do contrato, nos termos do artigo 28 parágrafo 1º da lei 9.069/96 e art.40, inciso XI, art.55, inciso III e art.65, parágrafo 8º, todos da lei 8.666/93. À DALF para providenciar a concessão do reajuste nos termos supracitados, obedecidos, ainda, os termos do parecer nº 076/2011 da Diretoria de Projetos da PMDF; À Seção Administrativa do DLF para publicar em DODF.

Referência: Processos Administrativos 054.000.865/2011 e 054.000.862/2011. Interessado(s): PMDF e HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TECNICOS LTDA. Assunto: Apurar se o inadimplemento quanto ao pagamento dos funcionários da obra referente ao contrato nº 057/2009, constitui violação de cláusula contratual por parte da empresa HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TECNICOS LTDA. Após análise de recurso administrativo manejado pela empresa Henrique Silva Serviços Técnicos Ltda, o Excelentíssimo Comandante Geral julgou improcedente a aplicação simultânea da sanção de MULTA no percentual de 20% do valor contratual, nos termos da legislação de regência (fls. 63-68), nos Processos Administrativos 054.000.865/2011 e 054.000.862/2011, tendo em vista àquela autoridade ter considerado que o inadimplemento contratual objeto da apuração no processo n.º 054.000.862/2011 se constitui em desdobramento lógico do processo n.º 054.000.865/2011, determinando desta forma o apensamento e unificação de ambos os feitos, em homenagem aos princípios da economicidade e proporcionalidade. Neste sentindo, entendeu ainda, em conformidade com o que restou instruído nas Informações nº 003 e 005/2012 – ATJ/ DLF, que deve ser a empresa HENRIQUE E SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS Ltda, penalizada com a sanção de MULTA no percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na forma do artigo 4º V, do Decreto Distrital n.º 26.851/2006, INDEFERINDO os recursos apresentado pela recorrente nos processos em epígrafe. À DALF para adotar as seguintes providências: Efetivar a cobrança da sanção de MULTA no percentual de 20% sobre o valor do ajuste mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, e caso não seja alcançado o valor total devido pela empresa, deverá descontar do valor das parcelas devidas, se houver. Após a adoção das providências acima elencadas, se for verificada a não satisfação integral do débito, deverá ser emitido documento de arrecadação em favor do Distrito Federal, no valor restante a ser liquidado. A emissão do documento de arrecadação deverá ser acompanhada até que ocorra sua liquidação, devendo ser de imediato informado a este Departamento caso ocorra o inadimplemento por parte da empresa. Notificar a empresa de que seu recurso foi indeferido pelo Exmº Senhor Comandante Geral, bem como em homenagem ao princípio da economicidade e proporcionalidade, foram os processos unificados e apensados, mantendo-se a aplicação da sanção de multa no percentual de 20% sobre o valor do ajuste. Apensar os autos dos Processos Administrativos 054.000.865/2011 e 054.000.862/2011 ao processo de origem. À Seção Administrativa do DLF para adotar as seguintes providências: Publicar o despacho do Exmº Comandante Geral (fls.68) do Processo Administrativo n.º 054.000.865/2011. Publicar o presente despacho. Fazer a remessa dos Processos Administrativos 054.000.865/2011 e 054.000.862/2011 à DALF para adoção das providências constantes no presente despacho.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DESPACHO DO CHEFE

Em 30 de janeiro de 2012 .

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, após cumprir as orientações constantes no parecer nº 809/2011-PROCAD, acostado às fls. 88 à 99 e 158 à 159 do processo 054.001.649/2011, firmou o presente por dispensa de licitação, para a contratação direta, sem dispêndio de dinheiro público, com Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES, para realização de concurso público para ingresso na organização, para o Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde. Ato, esse, que ratifiquei nos termos do § 2º do artigo 113, do Decreto Distrital nº 31.793/2010, autorizando o contrato, determinando a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que se configure a necessária eficácia.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 313, DE 20 DE JANEIRO DE 2011.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e, ainda, considerando o contido no processo 054.000.115/2006, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 539 de 10 de fevereiro de 2006, publicado no DODF nº 143 de 27 de julho de 2010; ONDE SE LÊ: “...na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 7º, inciso II, 9º, § 1º, da Lei nº 3.765/60; 36, § 3º, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002,...”; LEIA-SE: “...na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 37, inciso I, 39, § 1º, e 53, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002...”.

VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 315, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista

no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e, ainda, considerando o contido no processo 054.000.659/2005, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 506, de janeiro de 2006, publicada no DODF nº 143, de 27 julho de 2010; ONDE SE LÊ: “...no valor mensal, inicial de R\$ 11.033,77 (onze mil e trinta e três reais e setenta e sete centavos)...”; LEIA-SE: “...no valor mensal, inicial de R\$ 9.591,39 (nove mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos). VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 317, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.
A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.000.953/2006, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 656, de 13 de julho de 2006, publicado no DODF nº 46, de 9 de março de 2011; ONDE SE LÊ: “...na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 7º, inciso II, 9º, § 1º, da Lei nº 3.765/60; 36, § 3º, este com a redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002,...”; LEIA-SE: “...na forma do artigo 42, § 2º da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com a redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002,...”; RETIFICAR a Portaria DIP nº 355, de 12 de abril de 2011, publicado no DODF nº 118, de 17 de junho de 2011; ONDE SE LÊ: “...a contar de 30 de março de 2011, data do requerimento da companhia,...”; LEIA-SE: “...a contar de 24 de março de 2011, data do requerimento da companhia,...”. VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 329, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.
A DIRETORA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e, ainda, considerando o contido no processo 054.000.339/2009, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP de 515, de 13 de janeiro de 2009, publicada no DODF nº 143, de 27 de julho de 2010; ONDE SE LÊ: “...c/c os arts. 36, § 3º, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º, 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002...”; LEIA-SE: “...c/c os arts. 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º, 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002...”. VANUZA NAÁRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 44, DE 6 DE JANEIRO DE 2012.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o disposto no artigo 22, incisos II e X, do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução nº 358/2010 do CONTRAN, e o previsto na Instrução de Serviço nº 578/2011 do Detran, RESOLVE:
Art. 1º Publicar o índice de aprovação dos Centros de Formação de Condutores do período de 1/10/2011 a 31/10/2011, conforme processo nº 055.036387/2011 apurado pelo Nucleh, por ordem alfabética. CLASSIFICAÇÃO “B”: CFC AB APRENDIZ: 62,681%; CFC AB BRASILIA: 58,553%; CFC AB CENTRO SUL: 49,123%; CFC AB DEFENSIVA: 72,477%; CFC AB GLOBO FILIAL ASA NORTE: 71,765%; CFC AB GLOBO TAGUATINGA: 66,667%; CFC AB GLOBO 510 SUL: 65,517%; CFC AB GUIAR: 52,756%; CFC AB LIDER: 70,811%; CFC AB MEGA: 70,833%; CFC AB OMEGA: 62,069%; CFC AB PLANALTO: 61,644%; CFC AB SAFETY CAR: 61,538%; CFC AB SÃO CRISTOVAO PARANOIA: 63,184%; CFC AB SARAH: 68,394%; CFC AB SERRANA FILIAL PLANALTINA: 62,069%; CFC AB SERRANA FILIAL GAMA: 73,000%; CFC AB SERRANA MATRIZ: 63,704%; CFC AB SERRANA RECANTO DAS EMAS: 69,811%; CFC AB VEJA SANTA MARIA: 63,636%; CFC B AGUIA: 57,576%; CFC B ALTERNATIVA: 72,549%; CFC B APACHE: 53,125%; CFC B APOLO: 43,939%; CFC B APRENDA FACIL: 66,667%; CFC B APROVAÇÃO: 58,824%; CFC B ATIVIDADE: 58,553%; CFC B BALUARTE: 79,739%; CFC B BENE: 56,410%; CFC B BRASILIENSE: 65,179%; CFC B BRASILIENSE FILIAL ASA SUL: 64,078%; CFC B BRASILIENSE FILIAL CEILANDIA: 60,140%; CFC B BRAZ: 71,154%; CFC B CAPITAL: 57,971%; CFC B CLASSE A: 62,162%; CFC B COMANDO: 63,736%; CFC B CONFIANÇA: 71,429%; CFC B CONQUISTA: 62,319%; CFC B DAKOTA: 64,444%; CFC B DETROIT: 67,105%; CFC B ELITE: 65,574%; CFC B F E M: 73,563%; CFC B FILADELFIA: 54,545%; CFC B GAMA: 70,192%; CFC B GAROHA: 100,000%; CFC B GS: 68,750%; CFC B INTERLAGOS: 68,421%; CFC B ITALIA: 72,581%; CFC B KELLY: 53,535%; CFC B KIARA: 65,574%; CFC B LAYSER: 78,571%; CFC B LEAL: 65,385%; CFC B LOGUS: 78,571%; CFC B MARACANA: 66,667%; CFC B META: 69,625%; CFC B MILLENIUM: 58,537%; CFC B MIRAGE: 52,893%; CFC B NUCLEO BANDEIRANTE: 70,139%; CFC B OBJETIVA: 86,047%; CFC B OCTOGONAL: 66,667%; CFC B ORCA: 62,676%; CFC B PARK WAY: 68,108%; CFC B PATRICIA: 67,500%; CFC B PIONEIRA: 67,553%; CFC B PLANALTINA: 71,429%; CFC B POINTER: 72,881%; CFC B PREMIO CEILANDIA: 65,359%; CFC B PREMIO SAMAMBAIA: 36,905%; CFC B PRIMO ASA NORTE: 64,706%; CFC B PRIMO MATRIZ TAGUATINGA: 65,823%; CFC B

PRIMO RIACHO FUNDO: 55,102%; CFC B RADAR: 60,256%; CFC B RALLY: 61,611%; CFC B RAVENA: 65,116%; CFC B REIS: 50,820%; CFC B SANTA MARIA: 67,105%; CFC B SÃO CRISTOVAO BRASILIA: 71,429%; CFC B SÃO CRISTOVAO SÃO SEBASTIAO: 70,213%; CFC B SÃO CRISTOVAO SOBRADINHO: 59,375%; CFC B SOBRADINHO: 70,968%; CFC B STATUS: 57,895%; CFC B STRADA: 83,582%; CFC B SUDOESTE: 69,697%; CFC B SUPREMA: 50,000%; CFC B TAGUATINGA: 69,697%; CFC B TEKA: 67,039%; CFC B TIPO: 73,469%; CFC B UNIAO: 60,938%; CFC B VECTRA: 63,750%; CFC B VEJA FILIAL RIACHO FUNDO: 57,447%; CFC B VEJA MATRIZ GAMA: 65,823%; CFC B VERONA: 53,608%; CFC B VERONA FILIAL TAGUATINGA: 68,354%; CFC B VIA BRAZIL: 73,171%; CFC B VISA: 74,286%; CFC B VIVO: 50,000%; CFC B 4 RODAS CRUZEIRO: 65,289%; CFC B 4 RODAS GUARA: 64,634%; 16 BATALHAO LOGISTICO: 100,000%.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 45, DE 6 DE JANEIRO DE 2012.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o disposto no artigo 22, incisos II e X, do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução nº 358/2010 do CONTRAN, e o previsto na Instrução de Serviço nº 578/2011 do Detran, RESOLVE:
Art. 1º Publicar o índice de aprovação dos Centros de Formação de Condutores do período de 1/10/2011 a 31/10/2011, conforme processo nº 055.036387/2011 apurado pelo Nucleh, por ordem alfabética. CLASSIFICAÇÃO “A”: CFC A ASA SUL: 59,730%; CFC A CARMO: 75,647%; CFC A CARMO BRAZLANDIA: 89,062%; CFC A CARMO FILIAL CEILANDIA: 77,570%; CFC A EDUCATIVO: 55,882%; CFC A KIARA: 64,516%; CFC A PARK WAY: 58,791%; CFC A PAZ NO TRANSITO: 73,846%; CFC A TEORIA CAR: 66,667%; CFC A VISA: 66,055%; CFC AB APRENDIZ: 62,449%; CFC AB BRASILIA: 75,094%; CFC AB CENTRO SUL: 70,157%; CFC AB DEFENSIVA: 70,748%; CFC AB GLOBO FILIAL ASA NORTE: 78,972%; CFC AB GLOBO TAGUATINGA: 61,702%; CFC AB GLOBO 510 SUL: 74,400%; CFC AB GUIAR: 55,634%; CFC AB LIDER: 71,203%; CFC AB MEGA: 66,038%; CFC AB OMEGA: 66,366%; CFC AB PLANALTO: 66,912%; CFC AB SAFETY CAR: 65,909%; CFC AB SÃO CRISTOVAO PARANOIA: 62,637%; CFC AB SARAH: 67,284%; CFC AB SERRANA FILIAL PLANALTINA: 56,557%; CFC AB SERRANA FILIAL GAMA: 59,494%; CFC AB SERRANA MATRIZ: 55,983%; CFC AB SERRANA RECANTO DAS EMAS: 64,516%; CFC AB VEJA SANTA MARIA: 60,311%; DIVEDUC EPT: 75,000%; PRIMEIRO RCG EB: 0,000%; UNI CFC A: 72,289%.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ALVES BEZERRA

DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

INSTRUÇÃO Nº 42, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012.
O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 100, § 4º, da Instrução nº 267, de 27 de junho de 2007, DECIDE:
Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao CFC B Classe A, a penalidade de advertência, prevista no artigo 102, inciso XI, da Instrução 267/2011, fundamentada no processo 055.033.371/2011.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
DÉLTIMO EVANGELISTA DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 43, DE 1º DE JANEIRO DE 2012.
O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o art. 100, § 4º, da Instrução nº 267, de 27 de junho de 2007, DECIDE:
Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao instrutor Rerald Caetano Adorno, a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no artigo 102, inciso XI, da Instrução 267/2011, fundamentada no processo 055.033.371/2011.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
DÉLTIMO EVANGELISTA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 14, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012.
O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, Art. 23, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, combinado com o inciso VII, Art. 7º, do Regimento Interno da ADASA, aprovado pela Resolução nº 89, de 15 de maio de 2009 e Portaria nº 115, de 6 de outubro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 10 (dez) dias o prazo para a Comissão, instituída por meio da Portaria nº. 10, de 20 de janeiro de 2012, apurar os fatos relacionados junto ao processo 197.000.049/2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

PORTARIA Nº 13, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, ouvidos o Chefe da Unidade de Administração Geral, e considerando a falta de servidor nomeado como Gerente de Apoio Administrativo, a necessidade de continuidade dos trabalhos relacionados à unidade e da atribuição de responsabilidades, RESOLVE:

Art. 1º Conferir ao Diretor de Apoio Operacional competência para responder, interinamente, pelas atividades da Gerência de Apoio Administrativo até a nomeação de servidor para o referido cargo em comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERLY FERREIRA DA COSTA

**SECRETARIA DE ESTADO
DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL**

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 98, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições regimentais, em especial o incisos I, II, VI e XVIII do Art. 30, do Regimento Interno, atendendo o que determina o Art. 13 da Instrução Normativa nº. 32, de 21 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao Edital para o Concurso de Remanejamento de 1º de janeiro de 2012.
Art. 2º O Edital para o Concurso de Remanejamento de 1º de janeiro de 2012 consta do Anexo I desta instrução.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BARBOSA MOREIRA

ANEXO I

EDITAL DO CONCURSO DE REMANEJAMENTO DE 1º DE JANEIRO DE 2012.

Art. 1º Este edital se refere ao Concurso de Remanejamento de 1º de janeiro de 2012 e contem informações sobre os critérios de pontuação e de desempate, recurso, prazo de validade e número de vagas existentes por cargo/especialidade para cada unidade orgânica, conforme Art. 13 da Instrução Normativa nº. 32, de 21 de dezembro de 2010.

Art. 2º Este edital será aplicado pela Diretoria de Planejamento, Programação, Normas e Procedimentos - DIPLAN e terá suas ações acompanhadas pela Comissão de servidores, conforme Art. 14 da Instrução Normativa nº. 32, de 21 de dezembro de 2010.

Art. 3º Para fins deste Edital, considera-se:

- I. Lotação - o número de vagas definidas por cargo e especialidade para cada unidade orgânica;
- II. Movimentação - a redistribuição de vagas ou o remanejamento de servidores;
- III. Unidade orgânica - base física de execução operativa ou administrativa;
- IV. Redistribuição de vagas - deslocamento da vaga de uma unidade orgânica para outra;
- V. Remanejamento - o deslocamento do servidor de uma unidade orgânica para outra;
- VI. Unidade de lotação - Região Administrativa Fiscal a qual o servidor está vinculado.

Art. 4º Este Edital trata os casos de remanejamento por concurso de servidores da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal e da Carreira de Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal, lotados nas unidades orgânicas da AGEFIS.

Art. 5º Os servidores remanejados serão lotados em outra unidade orgânica onde houver vaga para o seu cargo/especialidade, observadas as determinações da Instrução Normativa nº. 32/2010 e as normas legais que determinam prioridades específicas e, se possível, a proximidade da residência do servidor na época da conclusão do processo de remanejamento.

Art. 6º Para o primeiro concurso de remanejamento a ser realizado em 1º de janeiro de 2012, deverá ser utilizado como base os quantitativos previstos no Anexo I da Instrução Normativa nº. 32/2010.

Art. 7º O número mínimo de cargos para funcionamento de cada unidade orgânica será de 75% do constante do Anexo I, Tabela 2, da Instrução Normativa nº. 32/2010.

Art. 8º Excepcionalmente, após a primeira divulgação oficial das vagas em cada unidade orgânica, o servidor, que se encontrar lotado em unidade orgânica com excedente de servidores, poderá voluntariamente solicitar seu remanejamento direto sem a necessidade de permuta ou concurso, através de requerimento formal à DIPLAN, para preenchimento das vagas disponíveis;

§ 1º. O remanejamento por permuta só poderá ocorrer entre servidores ocupantes do mesmo

cargo/especialidade, com anuência declarada por ambos os interessados e o conhecimento das respectivas Chefias imediatas.

§ 2º O remanejamento por permuta só poderá ser efetivado após a conclusão das pendências dos servidores, ou ainda servindo de impedimento condição de estar sob judice ou sindicância.

Art. 9º O remanejamento ocorrerá na seguinte ordem:

I. Remanejamento por interesse do servidor para os servidores que solicitarem remanejamento, em formulário padrão;

II. Remanejamento por interesse da administração para os servidores com menores pontuações no concurso de remanejamento, lotados em unidade orgânica com percentual superior a 100% do constante do Anexo I, Tabela 2, da Instrução Normativa nº. 32/2010.

§1º. Os remanejamentos de que trata o Inciso I somente poderão ser efetivados se a unidade orgânica de origem permanecer com percentual igual ou superior a 75% do constante do Anexo I, Tabela 2, da Instrução Normativa nº. 32/2010, e se a unidade orgânica de destino não exceder o percentual de 100% do constante do Anexo I, Tabela 2, da Instrução Normativa nº. 32/2010.

§2º. Cada remanejamento de que trata o Inciso II deverá ser efetivado para a unidade orgânica com menor percentual de ocupação na especialidade, na data da efetivação.

Art. 10. O remanejamento por concurso será realizado anualmente pela DIPLAN e dele participarão todos os servidores pertencentes à Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal e à Carreira de Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal, lotados nas unidades orgânicas da AGEFIS.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, excetuam-se os servidores que se encontrarem no primeiro semestre do estágio probatório e os servidores efetivos que ocupem ou forem nomeados para cargos em comissão na AGEFIS.

Art. 11. Para classificação no Concurso de Remanejamento, serão atribuídos pontos ao servidor, de acordo com os seguintes critérios:

I. 0,5 (meio) ponto positivo para cada ano de efetivo exercício no serviço público;

II. 01 (um) ponto positivo para cada ano de exercício na Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas ou na Carreira Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana;

III. 0,5 (meio) ponto negativo para cada advertência recebida, apurada em processo administrativo disciplinar;

IV. 02 (dois) pontos negativos para cada suspensão recebida, apurada em processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Para efeito de contagem dos pontos será considerado um ano completo, ou seja, 365 dias de efetivo exercício, sendo considerados os meses e dias trabalhados para casos de desempate.

Art. 12. Os critérios de desempate na contagem dos pontos serão obedecidos na seguinte ordem:

I. maior tempo de exercício na Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas ou na Carreira de Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana;

II. maior idade;

III. residência mais próxima da unidade orgânica pleiteada.

IV. sorteio.

Art. 13. A lista de aprovados no concurso será divulgada em ordem de classificação, até 03 (três) vezes a quantidade de vagas previstas no edital, na intranet e no site da AGEFIS, e será válida por 01 (um) ano.

§ 1º. O servidor que discordar do resultado preliminar do Concurso de Remanejamento poderá apresentar recurso, em primeira instância, diretamente à Comissão de que trata o Art.2º, mediante o preenchimento de formulário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação;

§ 2º. A Comissão de que trata o Art.2º julgará o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo, e o resultado será informado ao servidor;

§ 3º. O servidor que discordar da decisão da Comissão de que trata o Art.2º poderá apresentar recurso, em segunda instância, à Diretoria Geral mediante o preenchimento de formulário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência de decisão em primeira instância;

§ 4º. O Diretor Geral julgará o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo, e o resultado será informado ao servidor;

§ 5º. Transcorrido o prazo para recursos, será publicada no Diário Oficial a lista final de aprovados no Concurso de Remanejamento.

Art. 14. Havendo impedimento justificável para encaminhamento imediato do servidor à nova unidade orgânica, poderá ser concedido prazo de até 30 (trinta) dias, mediante requerimento feito pelo servidor ou por sua chefia imediata;

Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput deste artigo será analisado pela COR.

Art. 15. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo Diretor Geral da AGEFIS.

INSTRUÇÃO Nº 10, DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 32, inciso VIII do Regimento Interno aprovado pela Instrução Normativa nº 1, de 13 de junho de 2008, combinado com o art. 1º da Instrução Normativa nº 19, de 12/08/2010, publicada no DODF nº 161 de 20/08/2010, fundamentado no artigo 141 c/c 168 da Lei nº 8.112/90 e considerando, o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Instrução nº 119, de 15/12/2011, publicada no DODF nº 240, de 16/12/2011 do processo 361.001.964/2011, RESOLVE:

Art. 1º Acatar o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Instrução nº 119, de 15/12/2011, publicada no DODF nº 240, de 16/12/2011 do processo 361.001.964/2011.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos sem se falar em aplicação de penalidades.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BARBOSA MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE 1º/11/2011 À 31/12/2011.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ela foi delegada pelo parágrafo 1º e 2º do artigo 21 da instrução normativa nº 1 de 13 de Junho de 2008, RESOLVE: DECLARAR abandono dos bens conforme abaixo descriminados: AUTO DE APREENSÃO Nº D 031916-APR de 01/11/2011, 06 cones, AUTO DE APREENSÃO Nº D 010661-APR de 01/11/2011, 01 carrinho de sorvete, 01 quebra sol, 01 lona plástica azul, 12 latas de cerveja, 11 caixas plásticas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018737-APR de 01/11/2011, 54 latas de refrigerante, 11 garrafas de água fresh, 18 garrafas de água, 03 caixas de isopor, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018736-APR de 01/11/2011, 02 faixas de propaganda, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016536-APR de 01/11/2011, 01 caixa de isopor, 01 caixa térmica azul com refrigerante, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035343-APR de 02/11/2011, 02 painéis grandes de alumínio, 02 formas de alumínio, 01 caixa de isopor, 01 carrinho com rodas de bicicleta, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017055-APR de 03/11/2011, 35 guardas chuva grandes, 27 garrafas de água mineral 500 ml, 49 guardas chuva pequenos, 14 latas de cerveja 355 ml, 07 latas de refrigerante 355 ml, AUTO DE APREENSÃO Nº D 047061-APR de 03/11/2011, 57 brinquedos diversos, 19 sombrinhas, 170 relógios, 15 brincos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017029-APR de 03/11/2011, 01 cesta vermelha, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017030-APR de 03/11/2011, 04 cordões de metal branco, 25 anéis, 01 tapete, 01 baquinho quebrado, 01 banquinho de plástico branco, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018815-APR de 03/11/2011, 09 óculos, 04 celulares com baterias, 05 carregadores para celular, 05 fones de ouvido, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017026-APR de 03/11/2011, 01 carrinho de mão, 01 bacia de alumínio, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017027-APR de 03/11/2011, 05 celulares diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017028-APR de 03/11/2011, 14 baterias para celular, 09 fones de ouvido, 09 carregadores para celular, 10 celulares, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032234-APR de 03/11/2011, 07 capas para volante, 01 limpador de para brisa, 50 sombrinhas e guarda chuva, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041795-APR de 03/11/2011, 01 bicicleta vermelha e branca, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035586-APR de 04/11/2011, 01 aparelho toca cd Pioneer, 01 bateria, 01 carrinho de madeira, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041798-APR de 04/11/2011, 11 bóias diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041796-APR de 04/11/2011, 03 volumes com óculos, sombrinhas, e capas de celular, 01 carrinho de mão, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041799-APR de 04/11/2011, 01 volume com brinquedos diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016998-APR de 04/11/2011, 12 cadeiras plásticas cor laranja, 03 mesas, 01 moedor de cana, 01 volume com mercadoria diversa, 01 saco com mercadorias diversas, 12 latas de cerveja, AUTO DE APREENSÃO Nº D 047470-APR de 04/11/2011, 01 carrinho de coco amarelo, 01 guarda sol, 01 facão, 28 garrafas plásticas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 010663-APR de 04/11/2011, 03 caixas de isopor, 02 sacos com vasilhames plásticos vazios, 01 carrinho, 01 guarda sol, 05 banquinhos de plástico, AUTO DE APREENSÃO Nº D 010662-APR de 04/11/2011, 01 lona plástica azul, 02 caixas plásticas vazias, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017076-APR de 04/11/2011, 01 carrinho amarelo de coco, 01 cadeira cinza plástica, AUTO DE APREENSÃO Nº D 047469-APR de 04/11/2011, 35 caixas plásticas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018738-APR de 04/11/2011, 01 carrinho de pedreiro, 01 tábua de madeira, AUTO DE APREENSÃO Nº D 015066-APR de 04/11/2011, 04 bancos de plástico, 01 mesa plástica redonda, 01 sombrão GVT, AUTO DE APREENSÃO Nº D 015064-APR de 04/11/2011, 01 carrinho azul de metal, AUTO DE APREENSÃO Nº D 015067-APR de 04/11/2011, 07 caixas plásticas, 02 tabuleiros de madeira, 01 carrinho de metal marrom, 04 grades plásticas, 01 grade plástica vermelha, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031866-APR de 04/11/2011, 04 litros de 88, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031863-APR de 04/11/2011, 07 pacotes de saco de lixo, 36 panos de chão, 01 bola capotão, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031864-APR de 04/11/2011, 13 cofres de gesso, 02 cofres de gesso, AUTO DE APREENSÃO Nº D 015131-APR de 04/11/2011, 01 carrinho cinza e outro laranja, 07 caixas de plástico, 04 guarda sol, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031862-APR de 04/11/2011, 02 cadeiras de plástico brancas, 02 mesas de plástico brancas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 036151-APR de 04/11/2011, 01 placa de propaganda tipo pirulito, AUTO DE APREENSÃO Nº D 036152-APR de 04/11/2011, 03 placas diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016760-APR de 04/11/2011, 19 garrafas de água de 500 ml, 03 latas de refrigerante, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031865-APR de 04/11/2011, 05 capas de volante, 03 raquetes, 04 bolas capotão, AUTO DE APREENSÃO Nº D 047488-APR de 05/11/2011, 33 garrafas de água de 500 ml, 06 latas de refrigerante 350 ml, 01 mesa de ferro, 02 volumes de mercadorias diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 047489-APR de 05/11/2011, 10 latas de cerveja 350 ml, 01 lata de refrigerante 350 ml, 11 garrafas de água 500 ml, 01 caixa de isopor 50 LT, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016764-APR de 05/11/2011, sacos de tecido e plástico para lixo diversos, 114 garrafas de água 500 ml, AUTO DE APREENSÃO Nº D 033122-APR de 05/11/2011, 08 bandeiras de time, 08 camisas de time, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017056-APR de 05/11/2011, 12 chapéus, 05 porta óculos, 13 óculos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035587-APR de 05/11/2011, 02 bicicletas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041800-APR de 05/11/2011, 04 camisas, 06 bonés, 02 mesas de plástico, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035604-APR, DE 02/11/2011, 05 volumes com mercadorias diversas, 01 carrinho, 01 lata de tinta, AUTO DE APREENSÃO Nº D 047471-APR de 07/11/2011, 04 caixas de isopor grandes, 01 caixa de isopor pequena, 02 bancos de plástico brancos, 01 furador de coco, 01 facão, 01 guarda sol, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018816-APR de 07/11/2011, 13 garrafas de água 500 ml, 01 coca cola em lata 250 ml, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018460-APR de 07/11/2011,

12 latas de refrigerante, 16 garrafas de água 50 ml, 01 caixa de isopor, 01 carrinho, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017279-APR de 07/11/2011, 22 raquetes mata mosquito, AUTO DE APREENSÃO Nº D 036015-APR de 07/11/2011, 301 sombrinhas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 006171-APR de 08/11/2011, 01 caixa controle da GRB, 01 poste de luz, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017031-APR de 08/11/2011, 02 sacos de panos branco, 05 sacos de lixo, AUTO DE APREENSÃO Nº D 047536-APR de 08/11/2011, 01 estrutura metálica na cor azul, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032238-APR de 08/11/2011, 05 placas de propaganda diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 047491-APR de 08/11/2011, 72 guarda chuva, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018739-APR de 09/11/2011, 12 quadros de vidro, 08 colares preto, 07 colares de semente, 01 pano azul, 43 pulseiras, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017317-APR de 09/11/2011, 01 celular C3 01 celular ZTC, AUTO DE APREENSÃO Nº D 033124-APR de 09/11/2011, 01 celular Apple, 01 carregador de celular, 01 fone de ouvido, AUTO DE APREENSÃO Nº D 048044-APR de 09/11/2011, 03 celulares sem marca, 01 bateria, AUTO DE APREENSÃO Nº D 048046-APR de 09/11/2011, 38 guarda chuva, 02 garrafas de água 500 ml, 02 cervejas em lata, 02 refrigerantes em lata, 01 caixa de isopor, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035948-APR de 09/11/2011, carregadores de celular, fones de ouvido, carcaça de celular, acessórios diversos e baterias de celular diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032215-APR de 09/11/2011, 02 carregadores para celular, 02 fones de ouvido, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032214-APR de 09/11/2011, carregadores de celular diversos, controles para TV diversos, arrebitor, 01 modem para internet, 01 maçaneta de porta, espelhos para interruptor, 03 guarda chuva, 03 sandálias, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032235-APR de 09/11/2011, 36 peças de roupas diversas, 03 bolas de tênis, 02 toca CDs, 01 frente de CD, 01 porta CD, AUTO DE APREENSÃO Nº D 047620-APR de 10/11/2011, 22 cintos diversos, 18 pulseiras, 28 carteiras, 01 tela mostruário, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035433-APR de 10/11/2011, 01 tela de DVD, automotivo, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035405-APR de 10/11/2011, 01 celular LG, 01 carregador, 01 fone de ouvido, 01 USB, AUTO DE APREENSÃO Nº 035406-APR de 10/11/2011, 01 celular LG sem chip, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031917-APR de 10/11/2011, 01 celular Samsung, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035404-APR de 10/11/2011, 24 carteiras, 15 cintos diversos, 09 peças de pano, AUTO DE APREENSÃO Nº 035403-APR de 10/11/2011, 01 tapete, 01 capa para sofá, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035432-APR de 10/11/2011, 01 tripé metálico, 01 tripé de madeira, 01 tabuleiro de madeira, 02 guarda sol, AUTO DE APREENSÃO Nº D 006829-APR de 10/11/2011, produtos de cosméticos diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº 009551-APR de 10/11/2011, 23 volumes com mercadorias diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017281-APR de 10/11/2011, 03 refrigerantes em lata, 14 garrafas de água 500 ml, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035436-APR de 11/11/2011, 04 raquetes, 09 pacotes de sacos de lixo, 18 panos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031919-APR de 11/11/2011, 20 sacos de lixo, 20 sacos de pano, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031867-APR de 11/11/2011, raquetes mata mosca diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035454-APR de 11/11/2011, 01 carrinho de mão, 01 cadeira, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035437-APR de 11/11/2011, 08 pacotes de sacos de lixo, 36 sacos de pano, 01 sacola plástica, 09 sacos de lixo, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035411-APR de 11/11/2011, 02 sacos com bolsas diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031913-APR de 11/11/2011, 09 pacotes de sacos de lixo, 01 brinquedo papai Noel, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035438-APR de 11/11/2011, 36 panos de chão, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035412-APR de 11/11/2011, 01 volume com mercadoria diversa, 02 volumes com sandálias diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031918-APR de 11/11/2011, 08 pacotes de panos de chão, 07 pacotes de saco plástico, 01 bolsa de cor preta, AUTO DE APREENSÃO Nº 037006-APR de 11/11/2011, 01 faixa de propaganda, AUTO DE APREENSÃO Nº D 037008-APR de 11/11/2011, 01 faixa de propaganda em lona, AUTO DE APREENSÃO Nº D 037007-APR de 11/11/2011, 02 faixas de propaganda em lona, AUTO DE APREENSÃO Nº D 006876-APR de 11/11/2011, 02 carrinhos de metalon, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035440-APR de 11/11/2011, 84 sandálias diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035410-APR de 11/11/2011, 01 volume com diversas mercadorias, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035441-APR de 11/11/2011, 24 sandálias diversas, 01 tripé, 01 tabuleiro para tripé, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035443-APR de 11/11/2011, 01 celular Sony Ericsson, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031914-APR de 11/11/2011, 01 saco com diversas bijuterias de artesanato, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031922-APR de 11/11/2011, 16 garrafas de bebidas destiladas diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035444-APR de 11/11/2011, 05 garrafas de cortezano, 01 garrafa de para tudo, 02 garrafas de conhaque de alcatrão, 02 garrafas de domus, 01 garrafa de OLD CESAR, 01 garrafa de 51, 01 garrafa de bebida aberta, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031923-APR de 11/11/2011, 09 garrafas de bebidas destiladas diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031924-APR de 11/11/2011, 02 volumes de bebidas destiladas diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035407-APR de 11/11/2011, 05 panos de chão, 01 saco de lixo com 30 unidades, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035408-APR de 11/11/2011, 06 sacos de roupas diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031921-APR de 11/11/2011, 01 celular Motorola, 01 celular sem marca, AUTO DE APREENSÃO Nº 031920-APR de 11/11/2011, 01 celular, 01 celular ZTE, 01 celular móbile, 01 celular cor preto sem marca, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031925-APR de 12/11/2011, 02 lâmpadas de emergência, 01 aparelho DVD marca Philco, 02 pares de sandália, diversos carregadores, 01 calça, 01 alicate, 01 volume com mercadorias diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 026631-APR de 12/11/2011, 01 faixa de propaganda em tecido, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035445-APR de 12/11/2011, 02 volumes com produtos diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035413-APR de 12/11/2011, 01 bicicleta preta sem marca definida, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031759-APR de 13/11/2011, 01 lixadeira DWT cor verde, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031755-APR de 13/11/2011, 01 aparelho toca fita rádio Pioneer, 01 carrinho de brinquedo controle remoto, 01 alicate, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031760-APR de 13/11/2011, 01 celular Nokia cinza

com preto, 01 celular Nokia cinza, 01 celular preto, 01 radio toca fita preto, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031763-APR de 13/11/2011, 01 moldem, 01 fone de ouvido, 01 cabo USB, 01 pacote contendo caixas de som para computador, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031752-APR de 13/11/2011, 01 celular MOBILE, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035450-APR de 13/11/2011, 01 celular vinho com preto Nokia, 01 celular Nokia preto com cinza, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031757-APR de 13/11/2011, 01 celular Motorola, AUTO DE APREENSÃO Nº D031753-APR de 13/11/2011, 01 celular LG, 01 celular Samsung, 01 celular LG, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031762-APR de 13/11/2011, 01 blusa preta, 01 camisa branca, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035447-APR de 13/11/2011, 01 celular Nokia 1208, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031751-APR de 13/11/2011, 01 celular E71, 01 celular E77, 01 celular marca Huawei, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031761-APR de 13/11/2011, 01 celular Nokia cinza com capa, 01 maquina, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035446-APR de 13/11/2011, 01 celular W 965, 01 celular preto com vermelho, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035448-APR de 13/11/2011, 01 bicicleta, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031756-APR de 13/11/2011, 01 celular Motorola, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031754-APR de 13/11/2011, 01 celular, 01 celular Nokia x 5, 01 carregador, 01 celular MOX MO 305, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017032-APR de 16/11/2011, 40 guardas chuva pequenos e 48 grandes, AUTO DE APREENSÃO Nº D 026633-APR de 16/11/2011, 02 faixas de propaganda, AUTO DE APREENSÃO Nº D 037009-APR de 16/11/2011, 01 faixa de propaganda em tecido, AUTO DE APREENSÃO Nº D 037010-APR de 16/11/2011, 03 faixas de propaganda, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035606-APR de 16/11/2011, 15 guardas chuva, AUTO DE APREENSÃO Nº D 026632-APR de 16/11/2011, 02 faixas tipo banner com propaganda, AUTO DE APREENSÃO Nº D 047472-APR de 16/11/2011, 75 sacos de pano de chão, 10 pacotes de sacos de lixo, AUTO DE APREENSÃO Nº D 047492-APR de 16/11/2011, 01 churrasqueira de ferro, 01 mesa de ferro de bar, 01 cadeira de plástico, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016767-APR de 16/11/2011, 48 DROPS MINTY, 01 MENTOS GRANDE, 01 canivete, 01 caixa plástica, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035950-APR de 17/11/2011, 01 celular Sony Ericsson, 02 aparelhos celular importado, AUTO DE APREENSÃO Nº D 036017-APR de 17/11/2011, 12 cervejas e refrigerantes, 10 garrafas de água, 04 cervejas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016617-APR de 17/11/2011, 04 garrafas térmicas, 01 mesa, 01 cadeira, 01 banquinho, 03 caixas plásticas, 01 caixa de isopor pequena, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017282-APR de 17/11/2011, 12 guardas chuva, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018744-APR de 17/11/2011, 01 churrasqueira de ferro, 01 Carrinho de ferro branco com produtos de lavar carro, 01 mochila preta, 01 conjunto para montar barraca, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016769-APR de 17/11/2011, 01 garrafa de água mineral 500 ml, 02 latas de refrigerante, AUTO DE APREENSÃO Nº D032221-APR de 18/11/2011, 01 aparelho celular Nokia, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035552-APR de 18/11/2011, 01 relógio TECHNOS 4225, 01 relógio MONDAINE pulseira prata, 01 relógio pulseira plástica preta, 01 relógio pulseira azul, 01 relógio pulseira metálica SECULUS, 01 relógio pulseira preta MONT BUNC, 02 relógios pulseira vermelha e preta FERRARI, 01 relógio CHAMPION pulseira marrom, 03 baterias para celular, 01 cabo USB, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032220-APR de 18/11/2011, 01 aparelho celular Samsung, 01 aparelho celular Samsung, 01 radio toca CD Pioneer, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035551-APR de 18/11/2011, 01 aparelho celular LG e 01 Samsung, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032217-APR de 18/11/2011, 04 pares de sandália KENNER, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031820-APR de 18/11/2011, 01 mesa de Snooker, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031868-APR de 18/11/2011, bebidas quentes diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031870-APR de 18/11/2011, 06 garrafas de bebidas alcoólicas, 01 mesa de Snooker, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031868 de 18/11/2011, 01 garrafa de DOMMUS, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031814-APR de 18/11/2011, bebidas diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032218-APR de 18/11/2011, 01 bicicleta TB 100 azul, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032219-APR de 18/11/2011, 01 bicicleta preta e amarela, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032222-APR de 19/11/2011, 01 TV 14 polegadas SANYO, 01 micro system, THOSHIBA, 01 caixa de som pequena, 01 moldem, 01 calculadora, 01 controle remoto de DVD, 01 carregador de celular, 01 mouse para computador, 01 carrega dor de celular, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035558-APR de 20/11/2011, 01 caixa de musica com controle, 01 carregador, AUTO DE APREENSÃO Nº D 036021-APR de 20/11/2011, 01 celular NOKIA, 01 carregador, 01 fone de ouvido, 03 cabos USB, 04 alicates, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035560-APR de 20/11/2011, 01 tênis Bull terrier, AUTO DE APREENSÃO Nº D 036019-APR de 20/11/2011, 01 celular NOKIA, 01 celular LG, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035555-APR de 20/11/2011, 01 celular FASHION, 07 carregadores, 06 cabos, 07 baterias, 05 fones de ouvido, 01 controle NAPOLI, 01 jogo de chaves 07 pilhas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035554-APR de 20/11/2011, 01 celular Motorola, 25 carregadores, 01 celular E 71, 03 baterias, 03 facas, 01 jaqueta, 01 calça, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035553-APR de 20/11/2011, 01 vídeo game, play station 02 Sony, 02 controles, 01 cartão de memória, 02 cabos, 02 isqueiros, AUTO DE APREENSÃO Nº D 036020-APR de 20/11/2011, 07 pacotes de eletrodo 02 kg, 01 martelo, 03 pares de luva cano longo, 01 par de luvas, 01 par de luvas de borracha, 01 par de botas, 01 óculos de sol, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035557-APR de 20/11/2011, 01 toca CD LENOXX, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035559-APR de 20/11/2011, carregadores de celular diversos, baterias diversas, 01 controle remoto, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031823-APR de 21/11/2011, 01 celular NOKIA, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031765-APR de 21/11/2011, 01 celular LG, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031766-APR de 21/11/2011, 01 celular móbile, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031778-APR de 21/11/2011, 06 cadeiras, 01 tanquinho SUGGAR, 01 lavadora SUGGAR, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031776-APR de 21/11/2011, 01 carrinho de mão roda de bicicleta, 01 bacia de metal, 01 guarda sol, 01 guarda chuva, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031813-APR de 21/11/2011, 01 carrinho, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031767-APR de 21/11/2011, 01 celular marca MOX, 01 celular marca

FACHION, 01 celular E 71, 01 celular LG, 02 celulares NOKIA, 03 baterias de celular, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031764-APR de 21/11/2011, 01 carrinho com rodas de bicicleta, 01 guarda sol, 01 bacia de alumínio, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041802-APR de 21/11/2011, 09 cofres de gesso, 03 amoladores de faca, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031819-APR de 21/11/2011, 01 celular E 71, AUTO DE APREENSÃO Nº D 037683-APR de 21/11/2011, 04 mesas plásticas azul, 02 mesas plásticas brancas, 10 cadeiras plásticas amarelas, 08 cadeiras plásticas azul, AUTO DE APREENSÃO Nº D 013239-APR de 21/11/2011, 01 faixa em tecido, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031768-APR de 21/11/2011, 01 saco contendo garrafas térmicas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031777-APR de 21/11/2011, 02 sacos com bebidas diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 010401-APR de 21/11/2011, 01 faixa em tecido, AUTO DE APREENSÃO Nº D 010402-APR de 21/11/2011, 01 faixa de propaganda em tecido, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041803-APR de 22/11/2011, 25 carregadores de celular, 11 fones de ouvido, 02 caixas multimídia, 04 baterias de celular, AUTO DE APREENSÃO Nº D 011605-APR de 22/11/2011, 01 faixa de propaganda, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031817-APR de 22/11/2011, 10 carteiras diversas, roupas diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 011607-APR de 22/11/2011, 01 faixa de propaganda, AUTO DE APREENSÃO Nº D 011609-APR de 22/11/2011, 01 faixa de propaganda, AUTO DE APREENSÃO Nº D 011606-APR de 22/11/2011, 01 faixa de propaganda, AUTO DE APREENSÃO Nº D 011604-APR de 22/11/2011, 01 faixa de propaganda, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031824-APR de 22/11/2011, baterias e carregadores diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 009665-APR de 22/11/2011, 01 portal, 01 mala, 01 ventilador, 02 sacos com papeis diversos, livros diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 009664-APR de 22/11/2011, 02 cavadeiras, 02 pás, 01 esquadria média, 02 portas, 01 esquadria pequena, 01 peneira, 03 sacos de cimento, 01 enxada, 02 cadeiras, 01 carrinho de mão, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016539-APR de 22/11/2011, 15 garrafas de água 500 ml, 36 latinhas de refrigerante, 10 latas de cerveja, 06 banquetas de plástico, 02 caixas de isopor, 01 guarda sol, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018740-APR de 22/11/2011, 01 carrinho de ferro, 02 cadeiras de plástico, 01 caixa vermelha de plástico, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016592-APR de 22/11/2011, 01 mesa de ferro, 02 bancos de plástico e madeira, 02 caixas de isopor, 01 garrafa de café, 06 garrafas de refrigerante, 02 garrafas de água 500 ml, 03 vasilhas de plástico, AUTO DE APREENSÃO Nº D 011608-APR de 22/11/2011, 01 faixa de propaganda, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031780-APR de 23/11/2011, 14 guarda chuva, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031769-APR de 23/11/2011, 01 mochila, AUTO DE APREENSÃO Nº D 015419-APR de 23/11/2011, 01 cavalete de propaganda, AUTO DE APREENSÃO Nº D 015120-APR de 23/11/2011, 01 quiosque de cor verde, AUTO DE APREENSÃO Nº D 010428-APR de 23/11/2011, 01 faixa de propaganda, AUTO DE APREENSÃO Nº D 047495-APR de 24/11/2011, 11 cadeiras de plástico, 06 cadeira de ferro tipo bar, 05 mesas de plástico, 01 garrafa de bebida destilada, 53 latas de refrigerante, 03 garrafas de água mineral, 47 latas de cerveja, 01 churrasqueira de ferro e suporte, AUTO DE APREENSÃO Nº D 037013-APR de 24/11/2011, 150 cartazes irmã Maria cartas e tarô, 02 baldes plástico 20 litros, 02 vassouras com cabo, 150 cartazes, AUTO DE APREENSÃO Nº D 033576-APR de 24/11/2011, 1.116 tijolos cerâmicos de Anápolis, 80 tijolos para calha, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032076-APR de 24/11/2011, 03 celulares 01 Samsung, 01 Nokia, 01 móbile, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017283-APR de 24/11/2011, 10 refrigerantes em lata, 01 guarda sol, 01 cesta de plástico, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017033-APR de 25/11/2011, 01 alça para bolsa marrom e cinza, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035613-APR de 25/11/2011, 03 volumes com mercadorias diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 037738-APR de 25/11/2011, 04 carrinhos de compra, 01 cadeira de bar amarela, AUTO DE APREENSÃO Nº D037690-APR de 25/11/2011, 01 guarda sol azul, 02 jogos de tapete para veiculo, 01 carrinho de metal azul, 02 carrinhos de supermercado, 02 prateleiras metálicas, 02 bancadas metálicas, 01 banco de madeira, 130 guarda chuvas diversos, 01 mesa plástica branca, AUTO DE APREENSÃO Nº D 037686-APR de 25/11/2011, 15 espelhos diversos, 08 porta retratos diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 037689-APR de 25/11/2011, 04 tendas, 01 guarda sol, 01 guarda chuva, 29 capas diversas para bancos de veiculo, 07 quebra sol para veiculo, 03 capas de volante, 08 canetas, 14 limpadores de para brisa, 11 limpadores de para brisa, AUTO DE APREENSÃO Nº D 014565-APR de 25/11/2011, 20 telhas de cimento 2,20, 20 telhas de cimento 1,60, 02 carrinhos de mão, 01 betoneira sem motor, 01 tambor de plástico, 06 suportes para andaime, 12 canos de diversos tamanhos, 01 pá, 25 luvas de cano, AUTO DE APREENSÃO Nº D 037202-APR de 25/11/2011, 09 raquetes mata mosquito, 03 kits de descascar legumes, 05 bate alho, 01 Fatiador de bata, 02 paliteiros, 03 fura coco, 02 descasca alho, AUTO DE APREENSÃO Nº D 037203-APR de 25/11/2011, 01 afiador de faca, 01 descascador de abacaxi, 01 guarda sol, AUTO DE APREENSÃO Nº D 037204-APR de 25/11/2011, 54 guarda chuvas grande, 45 sombrinhas e guarda chuvas pequenos, 23 controles remoto diversos, 14 capas de celular diversas, 04 cadeiras de bar, 51 guarda chuvas e sombrinhas, 06 capas de chuva, 43 carregadores de celular, AUTO DE APREENSÃO Nº D 047485-APR de 27/11/2011, 01 carrinho de picolé com guarda sol [tipo bicicleta], 27 garrafas de água mineral, 11 refrigerantes em lata, 02 garrafas de refrigerante 600 ml, 01 caixa de isopor média com tampa quebrada, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032078-APR de 27/11/2011, 01 CALOI nº 07240 JE, 01 TKEK BIKE 0113567, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041805-APR de 28/11/2011, 02 celulares Nokia, 01 celular sem marca, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032223-APR de 28/11/2011, 01 aparelho celular Sony, 01 aparelho celular FLY-YING F007, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035561-APR de 28/11/2011, 01 aparelho celular Nokia 95-2 preto, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041804-APR de 28/11/2011, 01 celular Samsung GT 16230 sem chip, AUTO DE APREENSÃO Nº D 019609-APR de 28/11/2011, 02 propagandas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 019610-APR de 28/11/2011, 01 BANNER, AUTO DE APREENSÃO Nº D 019611-APR de 28/11/2011, 01 BANNER, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031871-APR de

29/11/2011, 01 barraca azul, AUTO DE APREENSÃO Nº D 036022-APR de 29/11/2011, 01 volume com mercadoria diversa, AUTO DE APREENSÃO Nº D 046303-APR de 29/11/2011, 01 tanque de 02 bocas de lavar roupa, 01 geladeira continental duplex, 01 caixa de papelão com objetos diversos, 02 painéis, 01 leiteira de alumínio, 04 almofadas de sofá azuis, 01 saco plástico com 02 duchas, 03 rolos de fios, 01 sifão, tomadas e conexões hidráulicas diversas, 03 vasos plásticos para planta, AUTO DE APREENSÃO Nº D 046302-APR de 29/11/2011, 01 plaina elétrica BLACK DEKER, 01 balde com varias ferramentas, 03 portas de madeira com fechaduras, 01 banco de plástico, 01 fogão de 06 bocas danificado, 01 toca fitas TECHNICS, 01 aparelho DVD, 02 vasos sanitários brancos, 01 lavatório danificado branco, 01 pia de granito danificada, AUTO DE APREENSÃO Nº D 036023-APR de 29/11/2011, 42 bonés, AUTO DE APREENSÃO Nº D 036025-APR de 29/11/2011, 03 volumes com 06 bolsas, 04 volumes com bolsas diversas, 01 volume com 04 bolsas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 003267-APR de 01/12/2011, 412 unidades de tijolos cerâmicos de Anápolis, AUTO DE APREENSÃO Nº D 003268-APR de 01/12/2011, 2.500 tijolos cerâmicos de Anápolis, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035618-APR de 01/12/2011, 01 aparelho celular foston FS 889 AUTO DE APREENSÃO Nº D 035616-APR de 01/12/2011, 01 aparelho celular Nokia, 01 celular LG, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035619-APR de 01/12/2011, 01 celular Nokia, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035615-APR de 01/12/2011, 01 aparelho celular E 71 Nokia, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035617-APR de 01/12/2011, 01 aparelho celular Motorola EX 108, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035623-APR de 01/12/2011, 18 sabonetes natural, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035621-APR de 01/12/2011, 01 aparelho celular LG sem a capa da bateria, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035614-APR de 01/12/2011, 14 ferramentas diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035620-APR de 01/12/2011, 06 aparelhos celular, AUTO DE APREENSÃO Nº D 046249-APR de 02/12/2011, 01 DVD SONY, 01 potencia GRADIENTE, 01 caixa de som corneta tuwiter, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032102-APR de 02/12/2011, bebidas diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031874-APR de 02/12/2011, 02/12/2011, 01 bicicleta barra circular, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031873-APR de 02/12/2011, 16 cadeiras, 03 mesas, 01 botijão, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035622-APR de 20 cadeiras de plástico, 05 mesas de ferro, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032884-APR de 02/12/2011, 01 volume com carregadores e capas, 01 volume com mercadorias diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 006752-APR de 03/12/2011, 05 volumes com produtos diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 033125-APR de 03/12/2011, 01 facão, 02 bancos de plástico, 01 lona com armação de metal, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041807-APR de 03/12/2011, 01 volume com diversos porta CDs de plástico, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041808-APR de 04/12/2011, 01 carrinho de bebê, 01 celular ZTE X 990, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032326-APR de 05/12/2011, 01 bicicleta, CALOI MIX, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032327-APR de 05/12/2011, 01 bicicleta preta, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032225-APR de 05/12/2011, 01 bicicleta sem numeração, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032224-APR de 05/12/2011, 01 Bicicleta montam bike, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017034-APR de 05/12/2011, 01 mochila azul e preta, 06 antenas de TV, 03 carregadores de celular, 05 baterias de celular, 03 fones de ouvido, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035625-APR de 06/12/2011, 01 carrinho de ferro, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016618-APR de 07/12/2011, 06 correntes bijuteria, 01 câmera digital Samsung, 02 celulares, AUTO DE APREENSÃO Nº D 014861-APR de 07/12/2011, 1.200 MT de cabo quadriplex, 01 transformador monofásico, 150 MT de cabo de alumínio, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032334-APR de 07/12/2011, 01 carrinho, AUTO DE APREENSÃO Nº D 013609-APR de 07/12/2011, mercadorias diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031892-APR de 07/12/2011, 01 carrinho de som com toca CD, 01 bateria 60 AP, 01 modulo 500 w, 04 alto falantes booster, AUTO DE APREENSÃO Nº D 047513-APR de 07/12/2011, 04 volumes com mercadorias diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 025578-APR de 07/12/2011, 04 garrafas térmicas, 01 mesa plástica branca, 01 aparelho celular Samsung cor preta, 01 aparelho celular Sony Ericsson, 01 relógio com pulseira preta sem marca, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035567-APR de 07/12/2011, 01 aparelho celular vermelho sem marca, 01 aparelho celular LG ME 70, UTO DE APREENSÃO Nº D 047514-APR de 07/12/2011, 03 volumes com mercadorias diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035568-APR de 07/12/2011, 01 aparelho celular LG, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031896-APR de 07/12/2011, 01 celular E 77, 01 celular Nokia, 01 celular Samsung, 01 celular Nokia, 01 celular LG, 01 celular MOBILE, 01 celular Sony Ericsson, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031890-APR de 07/12/2011, 01 celular Samsung, 02 celulares HTC, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032330-APR de 07/12/2011, 01 celular FASTIOM Q 9, AUTO DE APREENSÃO Nº D 025581-APR de 07/12/2011, 05 vassouras, 01 rodo, 02 capas de volante, 02 tapa sol, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035366-APR de 07/12/2011, 01 mesa de SNOOKER e 07 Tacos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035365-APR de 07/12/2011, 01 caixa de isopor grande com bebidas, cerveja e refrigerante, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032127-APR de 07/12/2011, 01 carrinho de ferro, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032152-APR de 07/12/2011, 01 caixa amplificada STANER, 01 caixa de retorno WKG, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035565-APR de 07/12/2011, 01 aparelho Q 5 prata, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032332-APR de 07/12/2011, 01 aparelho celular Nokia, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035624-APR de 07/12/2011, 02 celulares Samsung, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032331-APR de 07/12/2011, 01 aparelho celular Nokia, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035368-APR de 07/12/2011, 01 mesa de SNOOKER, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032276-APR de 08/12/2011, 06 rodas de diversas marcas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 037014-APR de 07/12/2011, 02 faixas de propaganda em lona, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031771-APR de 08/12/2011, 04 rodas de diversas marcas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031772-APR de 08/12/2011, 22 rodas de diversas marcas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 010687-APR de 08/12/2011, 06 mesas de ferro, 04 cadeiras de ferro, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017284-APR de 08/12/2011, 09 óculos, 12 correntes, 03 baterias de celular, 01 carregador,

19 relógios, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018745-APR de 08/12/2011, 19 brinquedos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 047515-APR de 08/12/2011, 16 cadeiras de ferro, 04 mesas de ferro, 60 cervejas em lata 473 ml, 11 garrafas de água mineral 500 ml, 23 refrigerantes em lata, 12 cervejas LONG- NECK, 06 SMIRNOFF ICE, 68 cervejas em lata 350 ml, 01 caixa térmica plástica pequena, AUTO DE APREENSÃO Nº D 010664-APR de 08/12/2011, 01 cordão de pedras, 43 esculturas pequenas, 17 canetas, 04 canecas de porcelana, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031773-APR de 08/12/2011, 01 saco contendo diversos pares de meias, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031895-APR de 08/12/2011, 02 sacos com meias e roupas íntimas diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032103-APR de 08/12/2011, 08 roupas diversas, 01 nebulizador, 01 par de tênis, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041809-APR de 08/12/2011, 03 tapetes diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031897-APR de 08/12/2011, 01 Carrinho de ferro, 28 bolsas diversas, 04 bermudas femininas, 08 sacolas de plástico, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031781-APR de 09/12/2011, 01 carrinho com pneu de bicicleta, 01 panela de alumínio, 01 caixa plástica verde, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031785-APR de 09/12/2011, 02 sacos com mercadorias diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031775-APR de 09/12/2011, 01 saco com óculos diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032128-APR de 09/12/2011, 01 aparelho celular Samsung vermelho e preto, 01 celular Nokia preto, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031783-APR de 09/12/2011, 01 celular Samsung, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031782-APR de 09/12/2011, 01 celular Motorola branco, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032106-APR de 09/12/2011, 01 celular Q 5 Móbile, 08 celulares Q 9 FASHON, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032105-APR de 09/12/2011, 01 celular MO 637, AUTO DE APREENSÃO Nº D 012591-APR de 09/12/2011, 03 sacos para lixo, 03 sacos com panos de chão, 09 galões limpa pedra, 05 bolas, 08 espanadores, 10 fura cocos, 04 raquetes mata mosquito, AUTO DE APREENSÃO Nº D 012594-APR de 09/12/2011, 16 vassouras de pelo, 09 rodos, 07 cabos de vassoura, AUTO DE APREENSÃO Nº D 012590-APR de 09/12/2011, 111 painéis, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018818-APR de 09/12/2011, 01 banco plástico, 01 caixote de plástico, 13 brinquedos diversos, 17 pilhas palito, 01 lembrança de Brasília, 06 enfeites de pelúcia, AUTO DE APREENSÃO Nº D 047065-APR de 09/12/2012, 57 relógios, 12 gargantilhas, 02 alicates, AUTO DE APREENSÃO Nº D 047063-APR de 09/12/2011, 01 cesta de plástico, 02 pastas com desenho de tatuagem, 01 cartão com desenho de tatuagem, 01 quadro de madeira com desenho de tatuagem, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032107-APR de 09/12/2011, 02 sacos com meias diversas, 01 carrinho de mão, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032129-APR de 09/12/2011, 07 carregadores de celular, AUTO DE APREENSÃO Nº D 046207-APR de 09/12/2011, 01 maquina de som eletrônica JUKE BOX, AUTO DE APREENSÃO Nº D 012180-APR de 09/12/2011, 01 escada de ferro enferrujada, 01 peneira de areia, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031786-APR de 09/12/2011, 01 saco com meias diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032154-APR de 09/12/2011, 02 carrinhos de supermercado, 01 carrinho de ferro amarelo, 02 placas de publicidade, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035372-APR de 09/12/2011, 168 carregadores de celular, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031774-APR de 09/12/2011, 156 bonés de marcas diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 041811-APR de 10/12/2011, 07 capas de Baco para carro, 03 facas cabo de aço inox, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018927-APR de 10/12/2011, 01 volume com produtos artesanais diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018928-APR de 10/12/2011, 03 correntes de pescoço e 01 relógio, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032109-APR de 11/12/2011, 01 bicicleta preta DOBLE, 01 bicicleta amarela CALOI, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031787-APR de 11/12/2011, 01 celular prata com vinho, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031788-APR de 11/12/2012, 02 rodas de bicicleta, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032277-APR de 11/12/2011, 06 relógios de diversas marcas, 02 correntes diversas, 01 celular E 71, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032108-APR de 11/12/2011, 01 celular Q9 FASHION, 01 celular FOSTON, 01 celular POWER PALCK, 01 celular FOSTON, 01 celular FOSTON, Q9, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032278-APR de 11/12/2011, 01 celular ZTE, AUTO DE APREENSÃO Nº D 033228-APR de 11/12/2011, 01 bicicleta azul, AUTO DE APREENSÃO Nº D 033227-APR de 12/12/2011, 01 celular marca Samsung, AUTO DE APREENSÃO Nº D 033231-APR de 12/12/2011, carregadores e baterias diversas, 01 ferro elétrico, 04 luvas látex, 05 disjuntor, 02 controles, fones de ouvido diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 025485-APR de 12/12/2011, 01 mesa de plástico, 04 garrafas térmicas, 01 caixa de isopor, 01 caixa plástica, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017036-APR de 12/12/2011, 276 pares de brinco diversos, 12 pulseiras plásticas, 31 bolsas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 047593-APR de 12/12/2011, 05 lembranças de Brasília em pedra, 01 lembrança de Brasília quebrada, 06 chaveiros, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031898-APR de 12/12/2011, 02 celulares Nokia, 01 Samsung, 01 celular LG, AUTO DE APREENSÃO Nº D 033229-APR de 12/12/2011, 03 cartões fácil, 07 celulares, 03 Nokia, 01 sem marca, 01 ZTE MOBILE, 01 Samsung, 01 LG, 01 fone BLUTUF, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035570-APR de 13/12/2011, 10 pulseiras, 03 cordões, 56 brincos diversos, 03 calças, 01 estojo preto, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032130-APR de 13/12/2011, 11 bolsas de nylon, diversas cores, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032104-APR de 13/12/2011, 01 celular vermelho, 01 celular SONY ERICSSON, 01 celular BLAK, 02 celulares Motorola, 01 celular Nokia, baterias e carregadores diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 010665-APR de 13/12/2011, 01 corrente Prateada, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016620-APR de 13/12/2011, 03 guarda chuvas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032132-APR de 13/12/2011, 228 peças de roupa diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032335-APR de 14/12/2011, 02 carrinhos metálicos, com tábuas de madeira, AUTO DE APREENSÃO Nº D 015121-APR de 14/12/2011, 03 sacos com objetos diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032336-APR de 14/12/2011, 01 faca Tramontina para carne, AUTO DE APREENSÃO Nº D 005082-APR de 14/12/2011, limpadores de para brisa di-

versos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018746-APR de 14/12/2011, 65 guarda chuvas, 01 carrinho de compras, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018747-APR de 14/12/2011, 20 bolsas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018748-APR de 14/12/2011, 02 malas de viagem vermelha e preta, bijuterias diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 012849-APR de 14/12/2011, 02 sacos contendo sacos para lixo, AUTO DE APREENSÃO Nº D 033232-APR de 14/12/2011, 22 capas de celular 50 controles diversos, 06 carteiras de bolso, 04 capas de celular pretas, 06 carregadores de celular, 01 cabo de DVD, 01 chip de celular, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017285-APR de 15/12/2011, 01 celular Nokia, 01 celular vermelho, 03 baterias diversas, 02 fones de ouvido, 01 carregador de celular, 03 guarda chuvas, 01 cesta, 01 bolsinha de tecido, 03 correntes prateadas, 01 relógio, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035701-APR de 15/12/2011, 01 aparelho celular REAL, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035702-APR de 15/12/2011, 01 radio MP3 USB, 01 aparelho celular MINI, bateria de celular, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031790-APR de 15/12/2011, 01 carrinho de mão com pneu de bicicleta, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032115-APR de 15/12/2011, 04 cadeiras de madeira, 01 mesa de madeira, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032110-APR de 15/12/2011, 01 maquina fotografica, AUTO DE APREENSÃO Nº D 010878-APR de 15/12/2011, 211 guarda chuvas, 01 carrinho de supermercado, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032279-APR de 15/12/2012, 01 saco contendo diversos utensilios, 01 grade metálica, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031789-APR de 15/12/2011, 01 tripé de Madeira com tabuleiro azul, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017058-APR de 15/12/2011, 04 bijuterias, 02 relógios, 01 mochila, 09 limpadores de para brisa, 11 bijuterias, 10 relógios, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035592-APR de 15/12/2011, 85 latas de cervejas diversas, 18 frascos de BIRNYGT, 01 litro de HIPIOCA vazio, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035590-APR de 15/12/2011, 03 litros de bebidas cheios e 05 vazios, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035591-APR de 15/12/2011, 07 unidades de bebidas diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035593-APR de 16/12/2011, 38 latas de cerveja diversas, 07 latas de refrigerante, 18 frascos de água mineral, 02 litros de vodka, 02 litros de 88, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035589-APR de 15/12/2011, 05 litros de bebidas destiladas, 07 litros de bebidas vazios, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032081-APR de 16/12/2011, 01 volume com 60 sombrinhas, 01 volume com paletas diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031791-APR de 16/12/2011, 43 sombrinhas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 013611-APR de 16/12/2011, 01 macaco hidráulico tipo jacaré, 01 cadeira, 01 compressor de ar, 02 marretas de borracha, 01 caixa d'água 500 litros, 01 esmeril, 02 espátulas de ferro 01 maquina de remendo quente usada, 01 bico de pneu sem marca, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032282-APR de 16/12/2011, 01 carrinho de mão, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031900-APR de 16/12/2011, 128 calças jeans diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035703-APR de 16/12/2011, 04 guarda chuvas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 015132-APR de 16/12/2011, 02 bolsas de viagem azul marinho com cinza, 59 óculos de sol, AUTO DE APREENSÃO Nº D 015133-APR de 16/12/2011, 09 rádios AM/FM, 36 carregadores de celular, 04 carregadores universal, 03 maquinas de cortar cabelo, 46 controles remoto diversos, 01 bomba de encher pneu, 15 fones de ouvido, 06 tesouras, 10 lanternas diversas, 02 carregadores de pilha, AUTO DE APREENSÃO Nº D 015134-APR de 16/12/2011, 07 calculadoras, cabos diversos, 04 PENDRIVE, 04 cartões de memória, 05 pilhas, 02 cartelas de bateria, 01 retalho vermelho, AUTO DE APREENSÃO Nº D 046223-APR de 17/12/2011, 01 potência de som modelo CTPR 700, caixa de som sem marca, AUTO DE APREENSÃO Nº D 046208-APR de 17/12/2011, 01 maquina de som mecânico e eletrônico JUKE BOX com 02 auto falantes, embutidos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 046209-APR de 17/12/2011, 01 caixa de som sem marca ou modelo, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035704-APR de 17/12/2011, 45 óculos diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032111-APR de 17/12/2011, 01 celular BLU, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032113-APR de 17/12/2011, 01 celular LG, 01 celular Nokia, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032114-APR de 17/12/2011, 01 celular Nokia, 01 celular ALCATEL, 01 celular Samsung, 01 GALAXY TAB., AUTO DE APREENSÃO Nº D 032116-APR de 17/12/2011, 01 celular MOBILE, G 5, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035705-APR de 17/12/2011, 01 aparelho celular E 71, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032112-APR de 17/12/2011, 01 celular Samsung, 01 celular LG, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032344-APR de 18/12/2011, 01 aparelho de jogo de luz SMD 12 R, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032342-APR de 18/12/2011, 01 aparelho celular Nokia, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032337-APR de 18/12/2011, 01 alto radio com PENDRIVE, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032343-APR de 18/12/2011, 01 tocador de MP3 tipo PENDRIVE, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032339-APR de 18/12/2011, 01 aparelho celular SONY ERICSON sem chip, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032341-APR de 18/12/2011, 01 aparelho celular Motorola, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032338-APR de 18/12/2011, 01 aparelho celular Motorola A 45, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032118-APR de 19/12/2011, 01 celular MóBILE, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032121-APR de 19/12/2011, 01 celular Samsung FM, 01 celular LG, 01 celular HUAWEI, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032117-APR de 19/12/2011, 01 celular Nokia, 01 celular Motorola, 01 celular LG, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032120-APR de 19/12/2011, 01 celular Samsung, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032119-APR de 19/12/2011, 01 carregador de celular, 01 celular Sony Ericsson, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032082-APR de 20/12/2011, 04 peças de roupa, 02 manequins, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032084-APR de 20/12/2011, 02 volumes com roupas diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035572-APR de 20/12/2011, 01 volume com peças de roupas diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032122-APR de 20/12/2011, facas e materiais diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032345-APR de 20/12/2011, 01 aparelho celular Nokia, 01 aparelho celular mod. 2300, 01 aparelho celular Sony Ericsson com câmera, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032124-APR de 21/12/2011,

01 carrinho com pneu de bicicleta, AUTO DE APREENSÃO Nº D 047595-APR de 21/12/2011, 01 lona azul, 02 formas de bolo, AUTO DE APREENSÃO Nº D 047596-APR de 21/12/2011, 01 saco contendo bijuterias em artesanatos diversas, 01 bolsa preta, peças de pedra sabão tamanhos diversas, 04 jogos de pilha, 01 caixa de filme fotográfico, 24 canetas, 25 imãs, 49 chaveiros, AUTO DE APREENSÃO Nº D 037015-APR de 21/12/2011, 02 faixas de propaganda de cor amarela, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035573-APR de 21/12/2011, 01 aparelho celular, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035574-APR de 21/12/2011, 01 celular Samsung GTS 3650, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018817-APR de 23/12/2011, 11 medalhas, 48 chaveiros, 17 chaveiros, 04 canetas, 08 conjuntos de colar/brinco/pulseira, 03 caixas com colar, 02 caixas com colar e brinco, 01 caixa com colar e brinco 01 colar de prata, AUTO DE APREENSÃO Nº D 037016-APR de 23/12/2011, 01 balde de plástico de 05 litros, 01 vassoura, 200 cartazes, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031726-APR de 23/12/2011, 01 celular GPS, AUTO DE APREENSÃO Nº D 018462-APR de 23/12/2011, 42 artesanatos em pedra sabão, 18 chaveiros, 12 canetas, 08 pilhas AA, 01 pacote com 02 imãs, AUTO DE APREENSÃO Nº D 047067-APR de 23/12/2011, 180 chaveiros, 15 camisetas, 01 pulseira, 01 par de brincos, 01 colar, 12 imãs, 01 par de brincos, 14 pingentes, 04 cordões, AUTO DE APREENSÃO Nº D 046210-APR de 23/12/2011, 72 banheiras de plástico para criança, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032133-APR de 26/12/2011, 33 guarda chuvas diversos, 30 pacotes de correias para sandália, 01 volume com mercadoria diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032134-APR de 27/12/2011, 01bicicleta feminina cor roxa, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032157-APR de 27/12/2011, 01 cesta amarela, AUTO DE APREENSÃO Nº D 036205-APR de 27/12/2011, 24 pares de sandálias, AUTO DE APREENSÃO Nº D 033349-APR de 28/12/2011, 01 caixa de isopor contendo águas e refrigerantes diversos, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032160-APR de 28/12/2011, 01 carrinho de ferro laranjado, AUTO DE APREENSÃO Nº D 033343-APR de 28/12/2011, 02 volumes contendo bolsas diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 033347-APR de 28/12/2011, 01 volume contendo águas diversas, 02 caixas de isopor, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032158-APR de 28/12/2011, 01 carrinho de ferro 02 rodas pequeno, AUTO DE APREENSÃO Nº D 033350-APR de 28/12/2011, 01 volume contendo bijuterias diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 031102-APR de 28/12/2011, 01 barraca em lona vermelha com ferragens, AUTO DE APREENSÃO Nº D 035415-APR de 28/12/2011, 01 volume com meias diversas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 017059-APR de 28/12/2011, 07 garrafas de água mineral, 01 Caixa de isopor 50 litros, 30 latas de refrigerante 355 ml, 35 latas de cerveja 355 ml, AUTO DE APREENSÃO Nº D 032207-APR de 28/12/2011, 01 volume contendo capas de celular e controles remoto, AUTO DE APREENSÃO Nº D 033348-APR de 28/12/2011, 50 sombrinhas e guarda chuvas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 036209-APR de 28/12/2011, 03 carrinhos de ferro, AUTO DE APREENSÃO Nº D 036208-APR de 28/12/2011, 01 volume contendo cintos, carteiras, mochilas e porta CDs, AUTO DE APREENSÃO Nº D 036206-APR de 28/12/2011, 01 volume contendo calcinhas, meias, chapéus, bolsas e sutiãs, AUTO DE APREENSÃO Nº D 007854-APR de 28/12/2011, 02 betoneiras, 08 cimentos, 02 carrinhos de mão, 17 andaimes, AUTO DE APREENSÃO Nº D 015122-APR de 29/12/2011, 01 carrinho de super mercado, 01 cadeira de cor verde, 01 freezer de cor branca, 01 poste de energia, AUTO DE APREENSÃO Nº D 037245-APR de 29/12/2011, 03 churrasqueiras de metal, 02 caixas térmicas plásticas, 64 bancos de plástico, 03 cadeiras plásticas brancas, 01 mesa de cadeira dobrável, 04 mesas metálicas brancas, 01 mesa retangular de madeira, AUTO DE APREENSÃO Nº D 037240-APR 29/12/2011, 01 carrinho verde com rodas, 02 cadeiras metálicas, 01 mesa de metal, AUTO DE APREENSÃO Nº D 007855-APR de 29/12/2011, 08 portas de madeira, 04 caixas de massa PVA, 01 galão de massa PVA, 01 pia inox, 10 latas de tinta interior, 06 latas de verniz, 01 caixa contendo varias peças elétricas, 02 latas de THINNER, 01 rolo de lixa para parede, 01 vassoura , AUTO DE APREENSÃO Nº D 041738-APR de 29/12/2011, 01 toca CD BOOSTER, AUTO DE APREENSÃO Nº D 046212-APR de 30/12/2011, 01 potência de som modelo 52300, 01 divisor de canais STANER, AUTO DE APREENSÃO Nº D 006881-APR de 30/12/2011, 01 caixa de som, 01 toca cd, 01 bateria, AUTO DE APREENSÃO Nº D 016772-APR de 31/12/2011, 16 bebidas destiladas, 02 mesas em lona com madeira, 03 sombrinhas, AUTO DE APREENSÃO Nº D 047496-APR de 31/12/2011, 22 cervejas em lata, 01 carrinho de carga, 01 caixa de isopor pequena.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 300, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a CONCESSÃO de registro provisório à entidade ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL ADAPTE-DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Conceder registro provisório à entidade ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL-ADAPTE-DF, sob o nº. 300/2012, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo nº Nº 0360-000.825/2011, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução de Registro entra em vigor na data de sua publicação.

DIOCLÉCIO CAMPOS JÚNIOR

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 301, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO de registro provisório à entidade OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO DE BRAZLÂNDIA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Renovar registro provisório à entidade OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO DE BRAZLÂNDIA sob resolução nº 301, no Programa de Proteção no Regime de Apoio Sócioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo nº 0400-000159/2007, por 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução de Registro entra em vigor na data de sua publicação.

DIOCLÉCIO CAMPOS JÚNIOR

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 6, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012.

Disciplina os procedimentos para fins de propositura da ação de regresso contra agente público que deu causa à decisão judicial condenatória por responsabilidade civil dos órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal, cuja representação judicial seja realizada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, incisos I, V, XI, XVII, XXII e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria disciplina os procedimentos para fins de propositura da ação de regresso contra agente público que deu causa à decisão judicial condenatória por responsabilidade civil dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

Art. 2º Cientificado da expedição de precatório ou de requisição de pequeno valor decorrente de condenação em virtude de responsabilidade civil, o Procurador-Chefe da Especializada competente autuará cópia daquela peça e determinará a elaboração de parecer para análise quanto à possibilidade de responsabilização do agente público que tenha sido o causador direto do dano discutido na ação judicial.

Art. 3º O procedimento deverá ser instruído com as seguintes peças:

I - cópia da petição inicial da ação de indenização;

II - cópia da contestação oferecida pela entidade pública;

III - cópia das decisões judiciais proferidas no caso (sentença e acórdãos);

IV - cópia da certidão do trânsito em julgado;

V - cópia do precatório ou da requisição de pequeno valor;

VI - cópia de outras peças processuais que sejam consideradas relevantes para a compreensão do caso.

Art. 4º Na análise da viabilidade de propositura da ação de regresso, o parecerista deverá verificar:

I - se a condenação imposta ao agente público refere-se à indenização por responsabilidade civil do Estado;

II - se houve a expedição do precatório ou da requisição de pequeno valor referente à condenação da entidade pública à indenização por sua responsabilidade civil;

III - se houve, no caso, a presença de dolo ou culpa por parte do agente público na conduta que deu origem ao dano, expressamente registrada na decisão judicial transitada em julgado que condenou o Ente Público.

§ 1º Na hipótese de o julgado não se manifestar acerca da presença de dolo ou culpa por parte do agente público, o órgão ou entidade interessada deverá ser oficiado a fim de apurar, na forma e prazos da lei, a responsabilidade do agente público, comunicando à PGDF o resultado da apuração para que seja ultimada a análise prevista no inciso III.

§ 2º Na hipótese de não restar configurada a presença de dolo ou culpa por parte do agente público, o parecer deverá propor o arquivamento do procedimento, com a respectiva fundamentação.

Art. 5º Efetuada a análise mencionada no artigo 4º e concluindo-se pela presença de todos elementos aptos a autorizar o exercício do direito de regresso, os autos serão encaminhados para o núcleo contencioso da Especializada competente para promover o ajuizamento da ação contra o agente público que deu causa aos danos, sem prejuízo de outras medidas judiciais que o Procurador do Distrito Federal responsável eventualmente reputar cabíveis.

§ 1º Antes do ajuizamento da ação regressiva, deverá o agente público (ou seus herdeiros) ser(em) convocado(s) para composição administrativa, podendo, inclusive, parcelar o débito com desconto na remuneração ou pensão, consoante regra do art. 122, §§ 1º e 3º da Lei nº 8.112/90, aplicada no Distrito Federal por força da Lei nº 197/91.

§ 2º A fase de composição administrativa não ultrapassará 60 (sessenta) dias, após os quais a ação deverá ser efetivamente proposta, salvo no caso de pendências meramente administrativas para a conclusão do procedimento.

Art. 6º Deverá ser minuciosamente demonstrado na petição inicial da ação de regresso o nexo entre a conduta adotada pelo agente público e o dano que dela resultou, bem como a presença do dolo ou da culpa.

Art. 7º Se, após a realização da análise legítima de precatório ou requisição de pequeno valor, houver a correção de eventual erro nos valores a serem pagos, esta alteração será informada à Procuradoria Especializada competente para propor a ação de regresso.

Art. 8º A ação de regresso contra o agente público responsável pelo dano nos casos de dolo ou culpa não se submete aos prazos de prescrição, conforme orientam os precedentes jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal - STF e do Superior Tribunal de Justiça - STJ, desde que a conduta seja considerada ato ilícito, nos termos do artigo 37, § 6º, da Constituição Federal.

Art. 9º É facultado ao Procurador do Distrito Federal responsável pela defesa da ação indenizatória manejada em desfavor do Distrito Federal denunciar à lide o agente público causador do dano, se já houver processo administrativo que conclua por seu dolo ou culpa, ou se tais requisitos já estiverem indicados na inicial.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

ROGÉRIO LEITE CHAVES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 2/2012, SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2012(*).

PROCESSOS ORDENADOS, SEQUENCIALMENTE, POR TIPO DE SESSÃO, RELATOR, ASSUNTO E INTERESSADO.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4482.

Conselheira Marli Vinhadeli: 1) 12480/10, Licitação, SEDST.

Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto: 1) 37151/11, Licitação, SE.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 1381/97, Aposentadoria, OSCAR AIRES DA SILVA; 2) 26900/07, Contrato, SES; 3) 41560/07, Pensão Civil, Gabriel Felipe de A. Macedo; 4) 32093/08, Pensão Civil, Maria Nogueira Ferreira Lerbak; 5) 33566/09, Pensão Civil, Sebastiana Maria Aires; 6) 21307/10, Pensão Civil, Manoel Vaz dos Santos; 7) 27780/10, Aposentadoria, Eliziane Araujo de Sales; 8) 13082/11, Pensão Militar, Nadir Coelho do Nascimento Lima e outra; 9) 23851/11, Pensão Civil, Evangelista de Sousa Santos Montijo; 10) 1997/12, Representação, Weg Construtora.

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 1278/01, Tomada de Contas Especial, PMDF; 2) 1388/01, Representação, 1ª Inspeção de Controle Externo; 3) 1490/04, Tomada de Contas Anual, Secretaria de Trabalho; 4) 3281/04, Auditoria de Regularidade, RA-XV - RECANTO DAS EMAS; 5) 29242/05, Auditoria de Regularidade, RA-IV - BRAZLÂNDIA, Advogado(s): Herman Barbosa; 6) 40240/06, Aposentadoria, Maria Angelica C. dos Santos; 7) 28385/07, Tomada de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 8) 6431/08, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde; 9) 6598/08, Representação, Câmara Legislativa do DF; 10) 7047/08, Representação, Câmara Legislativa do DF; 11) 29840/08, Tomada de Contas Anual, RA IV; 12) 18114/11, Representação, Sebastião de Deus Pedroso Feitosa; 13) 24378/11, Pensão Civil, Zildete Ribeiro Silva.

Conselheiro Inácio Magalhães Filho: 1) 5080/05, Pensão Militar, Maria Sidonia dos Santos Lira; 2) 35514/06, Pensão Civil, Maria Emilia Teixeira; 3) 10952/08, Pensão Militar, Tania da Silva Fontes Lima; 4) 12143/09, Aposentadoria, Domingos da Silva Neto; 5) 36352/09, Pensão Militar, Cleide Vianna da Silva; 6) 36360/09, Pensão Militar, Sebastiana de Oliveira Raymundo; 7) 10917/10, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 8) 12898/10, Aposentadoria, Helder Pierre Silva Filho; 9) 15579/10, Tomada de Contas Especial, 2ª ICE; 10) 21587/10, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, Banco de Brasília S/A; 11) 24624/10, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, SES; 12) 24993/10, Tomada de Contas Anual, FSPMDF; 13) 27305/10, Licitação, BRB; 14) 36576/10, Pensão Civil, Terezinha Souza Mota; 15) 38005/10, Licitação, PCDF; 16) 1878/11, Representação, FAE; 17) 4354/11, Aposentadoria, Vilani Maria Gomes Pereira; 18) 7523/11, Aposentadoria, Sabino Vitorio da Costa; 19) 18912/11, Auditoria de Desempenho/Operacional, Auditoria da 3ª ICE; 20) 26583/11, Aposentadoria, Lucia Margarida de Faria Campelo Bezerra; 21) 31072/11, Aposentadoria, Lucemir Rocha Lucena S. de Sousa; 22) 31080/11, Aposentadoria, Janielite Alves de Abreu; 23) 32656/11, Reforma (Militar), Juarez Augusto de Oliveira.

Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1) 1922/00, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 2) 812/01, Tomada de Contas Especial, SE; 3) 1496/01, Tomada de Contas Anual, CBMDF; 4) 756/02, Tomada de Contas Especial, PMDF, Advogado(s): JOSE IDEMAR RIBEIRO; 5) 1123/02, Auditoria de Regularidade, DMTU; 6) 547/03, Prestação de Contas Anual, DETRAN.

(*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003